



B0001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

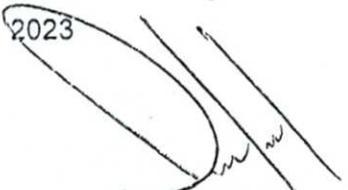
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, *Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº 8.300, DE 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: D.O.E.M
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1177 Página: 3



030002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.418, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

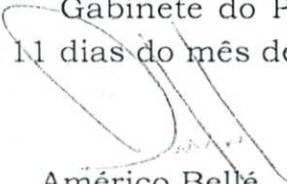
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199-A Página:



003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.451, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

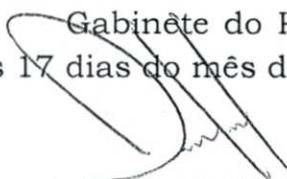
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o Sr. Jonas Welter pela Sra. Fabiana Schulz Padilha para desempenhar a função de **Membro da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.376 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 17 dias do mês de junho de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



0 0004

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Diogo André Hosssel.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Eletrônico.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
	65953	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR	1.200,00	M ²	235,00	282.000,00
TOTAL						282.000,00

4.1. Especificações Técnicas:

4.1.1. O objeto deve possuir as seguintes características/atributos:

- Piso modular esportivo INDOOR SPORT IN
- Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm;
- Rampa de acabamento;
- Cantoneiras;
- Fita para demarcação de modalidade para alta aderência.



3-005

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

4.1.2. Os materiais implementados devem seguir as seguintes características técnicas mínimas:

- Fita de demarcação:
- Material: Filme Plástico Vinílico;
- Espessura mínima: 0,20 mm;
- Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%;
- Resistência a temperatura: até +60oC;
- Alta Aderência (referência: marca 3M)
- Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto;
- Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm;
- 10 trava macho + 10 travas fêmea;
- Trava antifurto e/ou fixação;
- Superfície antirreflexo;
- O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.

4.1.3. Sobre a quadra, suas cores e demarcações:

- A quadra deverá ser poliesportiva contendo as fitas de demarcação na superfície das modalidades esportivas: Voleibol, Basquetebol, Handebol e Futebol de salão, incluindo as espessuras e todas as demarcações oficiais exigidas pelas respectivas federações internacionais de cada modalidade.
- A cor das fitas de demarcação da quadra poliesportiva (voleibol, basquetebol, handebol, futebol de salão) deverão ser brancas.
- Na quadra de Voleibol deverá conter o piso na cor oficial denominada laranja;
- Nos demais espaços da quadra, utilizados para as modalidades de Basquetebol, Handebol e Futebol de Salão, deverão conter o piso na cor verde claro.
- Na área de escape e banco de reservas o piso deverá ser na cor vermelha.
- As cores indicadas seguem o padrão do catálogo de cores (anexo 1) e cores do Brasão do Município de Capanema. (anexo 2).



0 6006

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Anexo 1:

CATÁLOGO DE CORES



Anexo 2:



5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá entregar e instalar o objeto da contratação em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do contrato administrativo.
- 5.1.2. A instalação é sobre Piso sobre Piso, contendo na base a manta PDD de absorção de impacto, e por cima será colocado a plaquinha (piso modular) de 25x25 intercambiáveis com encaixe Macho x Fêmea, uma plaquinha engatando na outra até formar a quadra inteira.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



03007

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) a contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

c) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

d) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e/ou contratados quando nas dependências do prédio público do Município de Capanema no desempenho do fornecimento dos produtos relativos a esta contratação ou em conexão a ela, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados e/ou contratados;

e) responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela municipalidade;

f) substituir, às suas expensas e sem ônus para o Contratante, no prazo de até **5 (cinco) dias** corridos após o recebimento da notificação expedida pelo Município de Capanema, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

g) entregar os produtos no local indicado pelo Contratante e promover a adequada instalação;

h) comunicar à fiscal do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário da entrega e da instalação do objeto;

i) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive frete e seguro, desde a origem até sua entrega no local de destino (Ginásio Arnaldo Faivro Busato);

f) conceder garantia de qualidade e durabilidade do Piso Modular pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do recebimento definitivo do objeto da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.



030008

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Vanderson José Caporal**, servidor comissionado, em razão da ausência de estrutura de pessoal suficiente da Secretaria.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A contratação tem como objetivo a aquisição de piso modular esportivo para que seja instalado no Ginásio de Esportes Arnaldo Faivro Busato, substituindo a quadra fixa que se encontra no local, visto que a mesma não possui o tamanho oficial, além de possuir cores muito claras, que prejudicam os treinos e jogos. Soma-se a isso o fato de o piso possuir mais de 10 anos de uso e pequenas rachaduras no Paviflex.

Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que propiciará aos usuários melhores condições de atuarem e participarem das diversas modalidades esportivas desenvolvidas por este município, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo formal e informal, buscando a integração e transformação social.

A quadra é utilizada por alunos de escolinhas esportivas do município, promovendo, assim, a prática esportiva, que estimula o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo de crianças e dos jovens com maior segurança. A melhoria na quadra também visa a motivar ainda mais aqueles que já participam de eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na cidade. A contratação vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos esportivos têm como



13009

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

objetivo recrutar a participação da sociedade de Capanema para as competições a serem realizadas em diversas modalidades esportivas.

A troca do piso tem por propósito, ainda, a melhoria e qualificação do espaço que é considerado o principal ginásio da cidade, transformando-o em um local apto ao recebimento de eventos de médio e grande porte, possibilitando a execução com qualidade de atividades de esportes, lazer e exercício da cidadania. A requalificação do espaço público pretende ainda reduzir o desequilíbrio social, favorecendo a prática esportiva através de um ambiente saudável e convidativo para o convívio das comunidades beneficiadas. A escolha pelo Piso Modular tem por objetivo qualificar o espaço aumentando a visibilidade do município diante da possibilidade de recebermos grande eventos esportivos. Trata-se de uma metodologia já utilizada em outros municípios demonstrando suas vantagens em relação as outras opções de mercado. O Piso para Quadra Esportiva Modular é desenvolvido, especialmente, para a segurança dos atletas. Sua superfície oferece proteção contra escorregamentos mesmo estando molhada ou com sujeira. Sua tecnologia de amortecimento ajuda a evitar lesões na ocorrência de quedas. O piso modular esportivo confere conforto, durabilidade, beleza e baixo custo de manutenção para quadras cobertas e descobertas.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O **preço médio** do metro quadrado foi estabelecido através de 3 (três) orçamentos solicitados pela Administração municipal a empresas que atuam no ramo mercadológico de comércio e instalação de pisos e revestimentos de quadras poliesportivas, sendo elas: **FLEXCOURT SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, TM PISOS ESPORTIVOS LTDA e ALTIPIOS REVESTIMENTOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS EIRELI.**

11.2.2. Adotou-se, no caso, o **preço médio** em virtude do reduzido número de empresas que atuam no ramo de fabricação, distribuição e instalação do objeto da contratação, mostrando-se a média propícia ao caso como forma de se evitar a deserção em sessão pública e a forma mais acertada de se contratar com qualidade (custo-benefício).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Considerando as peculiaridades do objeto da contratação (*piso modular indoor*), constituindo-se em fornecimento de produto e em prestação de serviço específicos (fornecidos/prestados por reduzido grau de empresas), além da **HABILITAÇÃO**



09010

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e o CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme determina o art. 27, da Lei nº 8.666/93 e das exigências administrativas e legais especificadas no edital, para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, será(ão) considerada(s) habilitada(s) no certame a(s) licitante(s) que apresentar(em), junto às propostas (como anexo), os seguintes laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade do piso modular com relação à(ao):

- a) Resistência a tração mínima de 20 Mpa (ASTM D638:2014)
- b) Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)
- c) Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)
- d) Dureza Shore D70 (+/-/0,5) (ASTM D2240:2014)
- e) Coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)
- f) Capacidade de carga mínima de 15KN
- g) Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)

14.2. Caso o(a) licitante não seja o(a) fabricante, deverá ser apresentada uma Declaração do(a) fabricante do Piso Modular, informando que o(a) Licitante está habilitado(a) a revender e instalar o produto objeto do presente Termo de Referência.

14.3. Todos os ensaios deverão estar em nome do(a) próprio(a) licitante ou do(a) fabricante do piso modular;

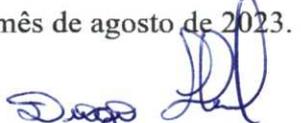
14.4. No caso de os documentos apresentados serem provenientes de origem estrangeira, somente serão aceitos se estiverem acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema**, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Av Parigot de Souza,1080, Centro, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

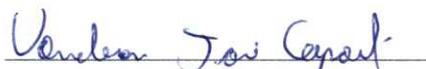
15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e neste termo de referência.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.


Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 16 / 10 / 2023:


Fiscal da Contratação

Re: Orçamento piso quadra

B011

De <joao.coizani@flexquadra.com.br>
Para Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-02-02 13:40

 Orçamento Flexquadra Prefeitura Capanema.pdf (~146 KB)

Prezados,

Segue o orçamento do Piso Modular.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

João Miguel Coizani

Gerente de Novos Negócios

[Flexquadra Pisos Esportivos](#)

WhatsApp : +55-48-99175-2111

Telex : + 55-11-2626-7296 / +55-48-3181-0289

Skype : flexquadra

Em 02/02/2023 09:08, Esportes - PM Capanema escreveu:

Bom dia segue o modelo do orçamento para revitalização da quadra do ginásio municipal Arnaldo Busato Capanema Paraná.

ATT. Sec Diogo Hossei

Qtd	produto/serviço	detalhe do item	valr unit	valor total
1320	pm 01 – sistema de piso modular indoor (m2)	material e mão de obra para piso modular esportivo indoor rampa de acabamento cantoneira manta para absorção de impacto pebd 3,0mm demarcação de modalidades esportiva montagem do sistema	R\$300,0	R\$396.000,0 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Orçamento para Prefeitura Municipal de Capanema – PR. Instalação no ginásio municipal Arnaldo Busato.

<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo - Manta de amortecimento e atenuação de ruído. - Piso modular esportivo indoor. - Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. <p>Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas:</p> <p>DA FITA DE DEMARCAÇÃO</p> <p>Material: Filme Plástico Vinílico.</p> <p>Espessura mínima: 0,20 mm</p> <p>Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm</p> <p>Alongamento: > 180%</p> <p>Resistência a temperatura: até +60°C</p> <p>Alta Aderência</p> <p>Referencia: 3M</p>	<p>PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR</p> <p>Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto.</p> <p>Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes. 12mm</p> <p>10 trava macho + 10 travas femea</p> <p>Trava antifurto e/ou fixação</p> <p>Superfície antirreflexo</p> <p>O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem.</p> <p>Possui aditivo antiUV</p> <p>Aditivo antiestático</p> <p>Possui garantia de 10 anos.</p> <p>Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade</p> <p>Resistencia a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)</p> <p>Resistencia a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)</p> <p>Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)</p> <p>Coefficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)</p> <p>Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014)</p> <p>Capacidade de carga mínima de 15KN</p> <p>Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)</p>
--	--

Assunto **Re: ORÇAMENTO**
De Top Sport <vendas@topsporteng.com.br>
Para Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br>
Data 13/02/2023 09:41

- Orçamneto modular.pdf (~122 KB)

Segue orçamento com o custo final.



FLÁVIO ALVES
DEPARTAMENTO DE VENDAS

AVENIDA ANDROMEDA, Nº 311
CEP: 08330-410 - SÃO PAULO - SP

☎ 2018-7155 / 94940-8519
✉ vendas@topsporteng.com.br
🌐 www.topsporteng.com.br

Em seg., 13 de fev. de 2023 às 08:34, Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em 13/02/2023 08:21, Top Sport escreveu:

Bom dia

Sua solicitação não fornece a quantidade total, apenas solicita o custo do metro quadrado, por gentileza, nos encaminhe a metragem.



FLÁVIO ALVES
DEPARTAMENTO DE VENDAS

AVENIDA ANDROMEDA, Nº 311
CEP: 08330-410 - SÃO PAULO - SP

☎ 2018-7155 / 94940-8519
✉ vendas@topsporteng.com.br
🌐 www.topsporteng.com.br

Em seg., 13 de fev. de 2023 às 07:58, Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em 24/01/2023 11:04, Top Sport escreveu:

A/C Diogo,

Bom dia!

Primeiramente agradecemos seu contato e colocamos toda nossa estrutura e experiência à sua disposição. Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento.

Qualquer dúvida fique à vontade para nos contatar.



FLÁVIO ALVES
DEPARTAMENTO DE VENDAS

AVENIDA ANDROMEDA, Nº 311
CEP: 08330-410 - SÃO PAULO - SP

☎ 2018-7155 / 94940-8519
✉ vendas@topsporteng.com.br
🌐 www.topsporteng.com.br

Em seg., 23 de jan. de 2023 às 11:03, Esportes - PM Capanema <esportes@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em 23/01/2023 10:59, Esportes - PM Capanema escreveu:

Bom dia segue o modelo do orçamento para revitalização da quadra do ginásio municipal Arnaldo Busato Capanema Paraná.

ATT. Sec Diogo Hossel

por favor devolver carimbado e assinado

Bom dia!

O orçamento enviado não possui preço total, se poder reenviar agradeço.

att

Diogo André Hossel

Total seria 44x25 metros quadrados.

Assunto **PROPOSTA COMERCIAL PISO MODULAR**



De Altipisos <vendas2@altipisos.com.br>

Para <esportes@capanema.pr.gov.br>

Data 13/02/2023 08:37

- FICHA TÉCNICA INDOOR - ALTIPIPOS.pdf (~439 KB)
- PORTFÓLIO - ALTIPIPOS.pdf (~12 MB)
- MUNICIPIO DE CAPANEMA - 18-01-2023 - Orcamento1067 (2).pdf (~45 KB)
- WhatsApp Image 2019-07-24 at 20.11.34 (1) (1) (1).jpeg (~93 KB)
- WhatsApp Image 2020-04-25 at 18.14.08 (1) (1) (1) - Cópia.jpeg (~97 KB)
- WhatsApp Image 2022-05-10 at 11.21.22 (6) (1) (1) - Cópia.jpeg (~292 KB)

Olá, bom dia Diogo!!

Conforme sua solicitação, segue em anexo a proposta comercial para a aplicação do sistema de piso modular para o ginásio do município de Capanema/PR.

Somos especializados em soluções completas de engenharia esportiva com mais de 20 anos de mercado, e líder na execução do sistema modular esportivo em todo o Brasil.

Segue também em anexo alguns de nossos trabalhos e apresentação de nossa empresa

Muito obrigado desde já, e nos colocamos à disposição no que se fizer necessário.

Atenciosamente

Aloize Neto

48 99801-9970



WhatsApp Image 2019-07-24 at 20.11.34 (1) (1) (1).jpeg
~93 KB



WhatsApp Image 2020-04-25 at 18.14.08 (1) (1) (1) - Cópia.jpeg
~97 KB

WhatsApp Image 2022-05-10 at 11.21.22 (6) (1) (1) - Cópia.jpeg
~292 KB

13/02/2023, 08:41

09:016

SoftSul Webmail :: PROPOSTA COMERCIAL PISO MODULAR



Qtd	produto/serviço	detalhe do item	valor unit	valor total
1.100m ²			R\$ 180,00m ²	R\$ 198.000,00

1320 pm 01 – sistema de piso modular indoor (m2)

material e mão de obra para piso modular esportivo indoor

rampa de acabamento

cantoneira

manta para absorção de impacto pebd 3,0mm

demarcação de modalidades esportiva

montagem do sistema

--

TERMO DE REFERÊNCIA	PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR
- Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo	Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto.
- Manta de amortecimento e atenuação de ruído.	Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes. 12mm
- Piso modular esportivo indoor.	10 trava macho + 10 travas fêmea
- Fita para demarcação de modalidade para alta aderência.	Trava antifurto e/ou fixação
Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas:	Superfície antirreflexo
DA FITA DE DEMARCAÇÃO	O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem.
Material: Filme Plástico Vinílico.	Possui aditivo antiUV
Espessura mínima: 0,20 mm	Aditivo antiestático
Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm	Possui garantia de 10 anos.
Alongamento: > 180%	Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade
Resistência a temperatura: até +60°C	Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)
Alta Aderência	Resistência a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)
Referência: 3M	Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)
	Coefficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)
	Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014)
	Capacidade de carga mínima de 15KN
	Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)

45.303.364/0001-89

T M PISOS ESPORTIVOS LTDA

Av. Francisco Rodrigues Filho, 7422 - Sala 5

Bonituru - CEP 06840-000

CRUZES - SP

**ALTIPIOS**

AZALEIA, 212 - JARDIM ELDORADO - Palhoça - SC - CEP: 88133-382

4833463454

vendas2@altipios.com.br

ALTIPIOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ: 13627549000152 IE: 256401802

MUNICIPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - Capanema - PR - CEP: 85760-000

Validade da proposta
13/04/2023Previsão de entrega
60 dias após
autorização de
fornecimento.

Esta proposta tem como objeto a execução do sistema modular indoor para o ginásio esportivo do município de Capanema/PR.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1100	40 - Piso Modular Indoor (m2)	Material e mão de obra para: - Piso modular esportivo indoor; - Rampa de acabamento; - Cantoneiras; - Manta para absorção de impacto em PEBD 3,0mm; - Demarcação de modalidades esportivas; - Montagem do sistema.	225,00	247.500,00
			Total	247.500,00
			Valor líquido	247.500,00

Observações:**TERMO DE REFERÊNCIA**

Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Manta de amortecimento e atenuação de ruído.
- Piso modular esportivo Indoor.
- Fita para demarcação de modalidade para alta aderência.

Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas.

DA FITA DE DEMARCAÇÃO

Material: Filme Plástico Vinílico.

Espessura mínima: 0,20 mm

Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm

Alongamento: > 180%

Resistência a temperatura: até +60°C

Alta Aderência

Referencia: 3M

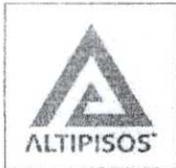
13.627.549/0001-52

Altipios Revestimentos e
Quadras Esportivas EIRELI MEAzaleia, nº 212
Jardim Eldorado - CEP 88133-382
PALHOÇA - SC

080010

13/02/2023

Orçamento 1067



ALTIPIOS

AZALEIA, 212 - JARDIM ELDORADO - Palhoça - SC - CEP: 88133-382

ALTIPIOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ: 13627549000152 IE: 256401802

4833463454

vendas2@altipisos.com.br

PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto.

Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm

10 trava macho + 10 travas fêmea

Trava antifurto e/ou fixação

Superfície antirreflexo

O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem.

Possui aditivo antiUV

Aditivo antiestático

Possui garantia de 10 anos.

Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade

Resistência a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)

Resistência a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)

Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)

Coefficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)

Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014)

Capacidade de carga mínima de 15KN

Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)

Alayne P. Neto

13.627.549/0001-52

**Altipisos Revestimentos e
Quadradas Esportivas EIRELI ME**

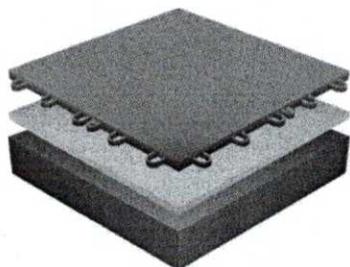
Rua Azaléia, nº 212

Jardim Eldorado - CEP 88133-382

PALHOÇA - SC



VEJA MAIS SOBRE
PISO MODULAR



FICHA TÉCNICA

PISO MODULAR INDOOR

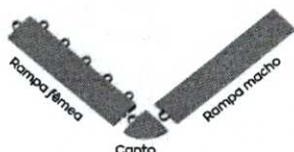
Nome do produto: Piso modular indoor.

Código do produto: HP

Descrição: Piso modular intercambiável polimérico injetado sob alto impacto com sistema de encaixe por travas.

Informações do produto: Os Pisos Modulares são fabricados em peças individuais com sistema de encaixe lateral que permite que se transformem em revestimento para superfícies dos mais diversos tamanhos. Possui superfície antirreflexo com textura especialmente desenvolvida para as mais diversas aplicabilidades.

ACESSÓRIOS DO PISO E DEMARCAÇÕES DE MODALIDADE



Rampa
Larg. - 50 mm
Comp. - 250 mm

Canto
Larg. - 50 mm
Comp. - 50 mm



Manta
Larg. - 1200 mm
Esp. - 3 mm



Fita de alta aderência
Material: Filme Plástico Vinílico.

INSTALAÇÃO DO PISO

O sistema modular da **Altipisos** é muito fácil de instalar, você só precisa de uma base rígida e nivelada, não precisando ser nova.

O sistema é composto pelos seguintes componentes na seguinte ordem:

- Manta PEBD de absorção de impacto e ruído;
- Piso modular indoor;
- Demarcação de modalidade com fita de alta aderência.

- Pode ser instalado 2.000m² em até 48hrs, sem obra, sem cheiro, sem grande paralização do espaço.

- Único resíduo que gera é recorte do piso (caso haja) e sua embalagem (pallet ou papelão).

CONSERVAÇÃO DO PISO

A limpeza do piso modular da **Altipisos** é simples, pode ser feita apenas com detergente neutro e água com auxílio de um pano.

Temos desenvolvido dois produtos especiais o ModuClean e o ModuRev:

- ModuClean: limpador - limpeza leve (manual periódica) ou pesada (mecânica);
- ModuRev: revitalizador - traz a aparência próximos de um piso novo.

030021
0000

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Matéria-prima	Polipropileno 100% virgem	
Dimensões	250x250x12mm	
Peças/m²	16 peças/m ²	
Nº de travas	10 macho + 10 fêmea + 2 Antifurto	
Ciclo de vida	20 anos	
Garantia	10 anos (piso) - 1 ano (manta e fita)	
Aditivos	AntiUV, Antioxidante, Antiestático e Antirreflexo	
Resistência a umidade	100%	
Resistência a tração (média)	22,2 MPa	ASTMD638:2014
Resistência a flexão/deformação (média)	38,6 MPa	ASTMD790:17
Resistência ao impacto	16,98 J	ASTMD5420:21
Resistência a alta temperatura (60°C por 72h)	Sem alteração	Ensaio laboratório
Dureza shore	70 (+/-2)	ASTMD2240:2014
Coefficiente de atrito estático (com solado)	0,55	ASTM1894:14
Coefficiente de atrito dinâmico (com solado)	0,48	ASTM1894:14
Capacidade de carga	15KN	Ensaio Laboratório

CATÁLOGO DE CORES

						
PRETO	GRAFITE	CINZA CLARO	VERDE ESCURO	VERDE BANDEIRA	VERDE CLARO	VERDE TIFFANY
						
AZUL MARINHO	AZUL ANIL	AZUL CELESTE	VERMELHO	LARANJA	AMARELO	BRANCO

ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS

Embalagem	Nº de peças por embalagem	m ² por embalagem	Peso bruto	Medidas embalagem
Pallet 3000	3000 peças	187,5 m ²	610 Kg	1,10x1,30x1,80m
Caixa 64	64 peças	4,0 m ²	15 Kg	0,51x0,51x0,22m



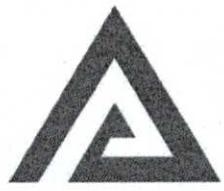
(48) 3346 3454 / altipisos@altipisos.com.br

www.altipisos.com.br

Rua Azaléia, 212 - Jardim Eldorado, Palhoça - SC, 88133-382

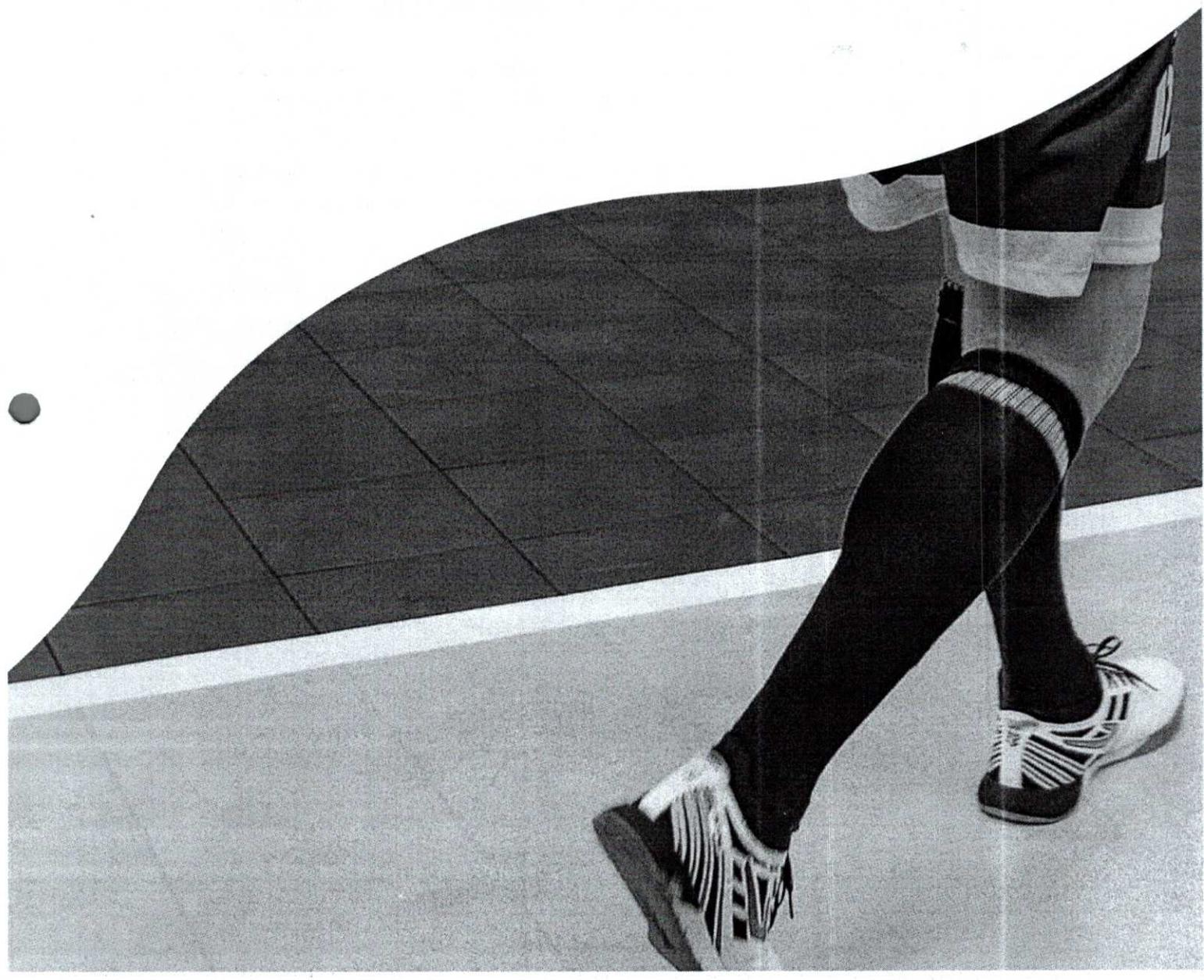


1809
7 80022



ALTIPIPOS®
PISO MODULAR

PORTFÓLIO



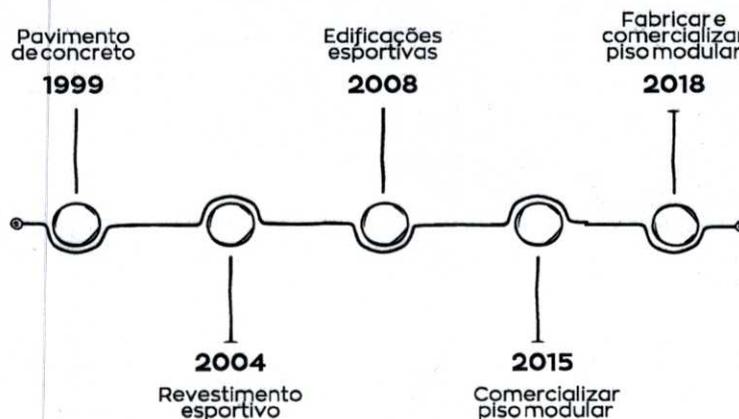
Quem somos?



Nossa família está a mais de 20 anos transformando seus espaços em momentos inesquecíveis de felicidades.

A **ALTIPISOS** nasceu de um olhar visionário de seu fundador no ano de 1999. Sempre buscando novas tecnologias em nossos produtos e serviços que formam a nossa identidade.

A **ALTIPISOS** busca constantemente a renovação e inovação, apoiado em novos conceitos e novas tecnologias para o desenvolver a melhor solução para o cliente em suas necessidades e investimentos.



Princípios



Missão

Proporcionar segurança, conforto e satisfação através do nosso comprometimento em levar a melhor experiência para nossos clientes.



Visão

Continuar sendo referência no Brasil e ser um player mundial.



Valores

Foco, Eficácia, Inovação, Flexibilidade, Responsabilidade, Comprometimento, Paixão no que fazemos.

Benefício e qualidade

É singular a quantidade de soluções e benefícios que os pisos modulares da ALTIPIOS entregam.



SEMIMPACTO

Nossos pisos possuem sistema de absorção de impacto nas articulações.



QUALIDADE

Fabricamos com PP virgem de alto impacto e aditivos de procedência.



PROTEÇÃO

AntiUV
AntiEstático
Antioxidante

10
anos

GARANTIA

Só uma empresa com mais de 20 anos para dar 10 anos de garantia.



APROVADO

Sistema aprovado por federações e confederações mundiais.



VERSÁTIL

Várias aplicabilidades



ATÓXICO

Fabricamos piso modular com comprovação de atoxicidade.



CUSTOMIZADO

Fabricamos e entregamos piso com cores e layouts sob medida.



ANTIRREFLEXO

Nossos pisos modulares possuem superfície antirreflexo.



RESISTENTE A ÁGUA

Pisos 100% resistente a água e umidade.



PORTÁTIL

Fácil desmontagem e montagem, para troca de endereço e guarda-lo.



SEM OBRA

Nosso sistema não possui obra, detrito, cheiro e paralizações.



01/0

0 025

Onde estamos

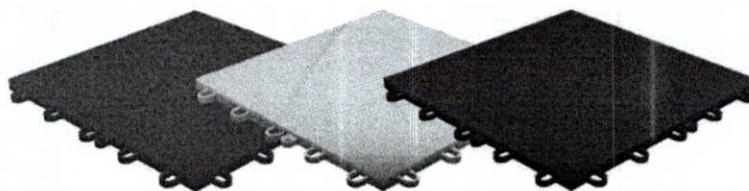


MAIS DE
260.000m²
DE PISO MODULAR
INSTALADOS!



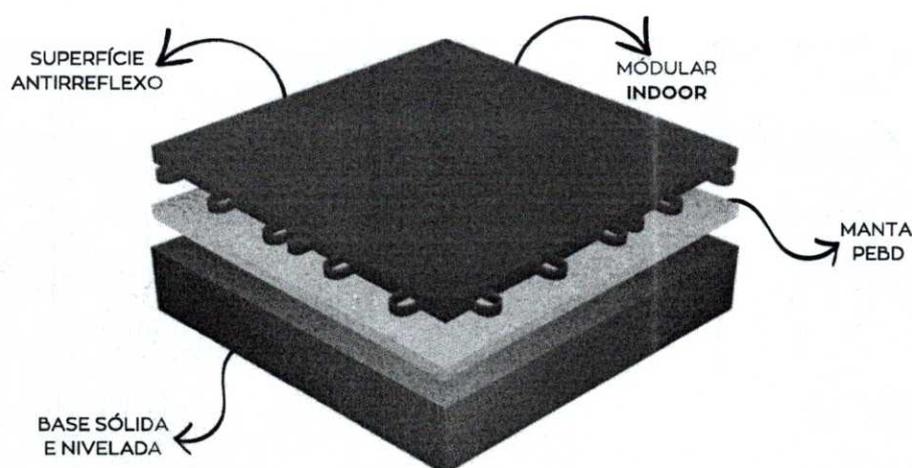
O Piso Modular mais vendido no Brasil

PISO MODULAR INDOOR



Piso com textura ideal de coeficiente de baixo atrito fazendo com que a superfície permita deslizar com segurança, sem travar as articulações do usuário e tão pouco deslizar a ponto de queda.

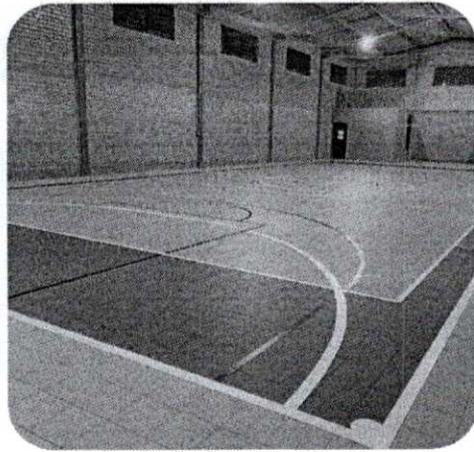
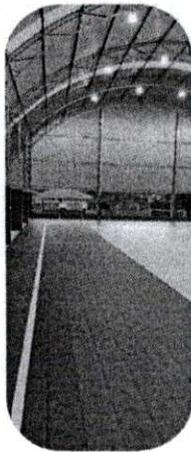
O sistema de amortecimento do piso modular da ALTIPISOS possui mais desempenho e conforto. Nossa manta composta por células altamente comprimidas, deixando o sistema do piso apoiado sobre uma camada de ar, tornando maior a absorção de impacto e com alta retenção de ruído.



02/07

0 B027

Alguns de nossos projetos INDOOR



MAIS FOTOS
INDOOR



O Piso Modular mais vendido no Brasil

PISO MODULAR OUTDOOR



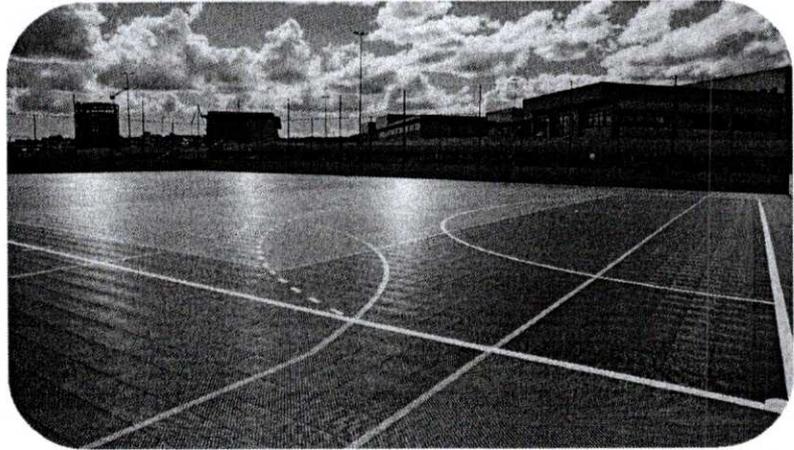
Possui uma superfície com antirreflexo, proteção UV e com pequenas aberturas que torna o piso auto drenante, desta forma, não tem água direcionada (lavação ou chuva) e o piso está pronto para uso sem acumulo de água. Resultando numa melhor performance para os usuários.

O piso modular é produzido com aditivos especiais que proporciona absorção de impacto na própria estrutura da peça, não necessitando a inserção de outro material (pino) para absorver impacto.



0 6028

Alguns de nossos projetos OUTDOOR



MAIS FOTOS
OUTDOOR



O Piso Modular mais vendido no Brasil

PISO MODULAR PLAYGROUND



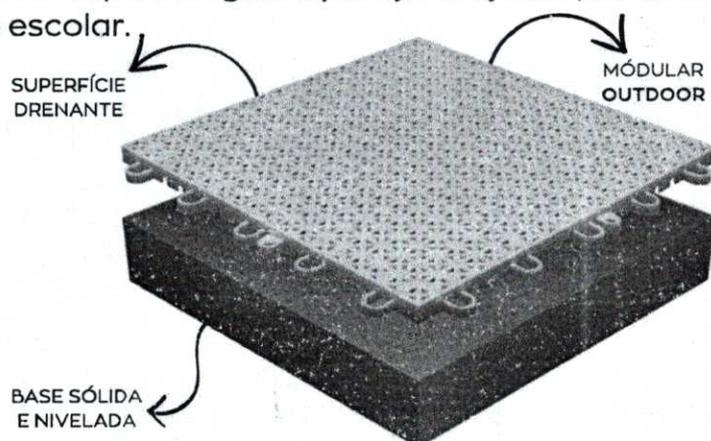
A característica principal desse piso é absorver impactos, o que diminui muito os riscos de acidentes sérios, já que as quedas são a principal causa.

- Absorve impacto de quedas;
- Excelente aspecto estético/visual;
- Fácil limpeza;
- Baixo custo de manutenção.

É interessante planejar o local onde irá se localizar o espaço de lazer. Evitar fluxo de carros e materiais perigosos próximo pode prevenir acidentes.

Instalar o piso adequado é fundamental para conferir segurança às crianças. O ideal para este tipo de situação é o piso modular, pois conta com diversos benefícios.

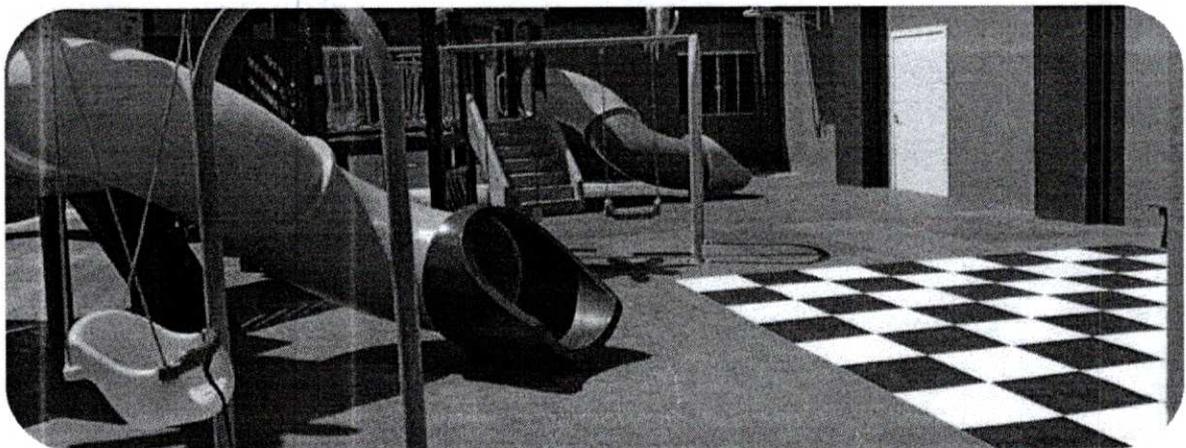
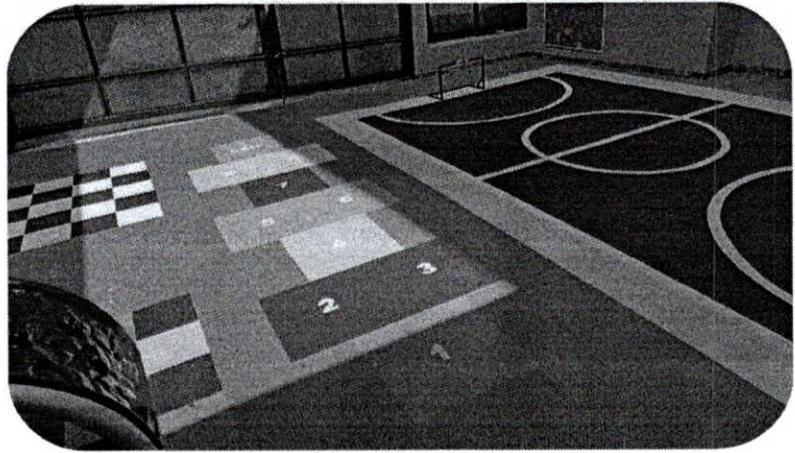
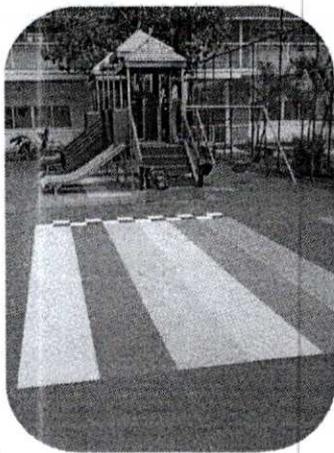
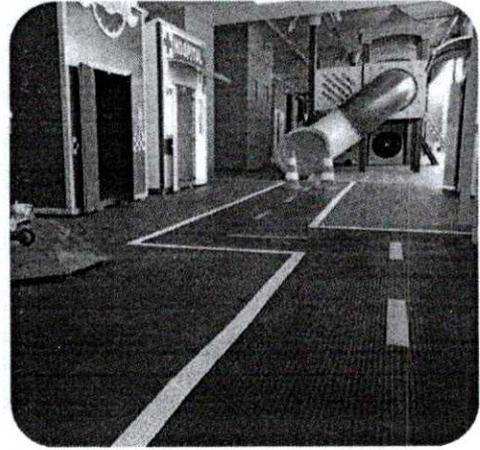
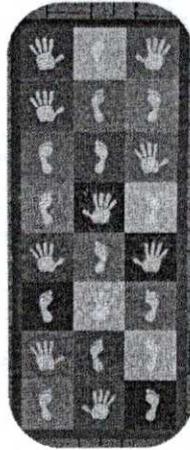
É fundamental que a segurança seja um fator primordial nas áreas de recreação escolar.



0000

031

Alguns de nossos projetos de Playground



MAIS FOTOS
PLAYGROUND



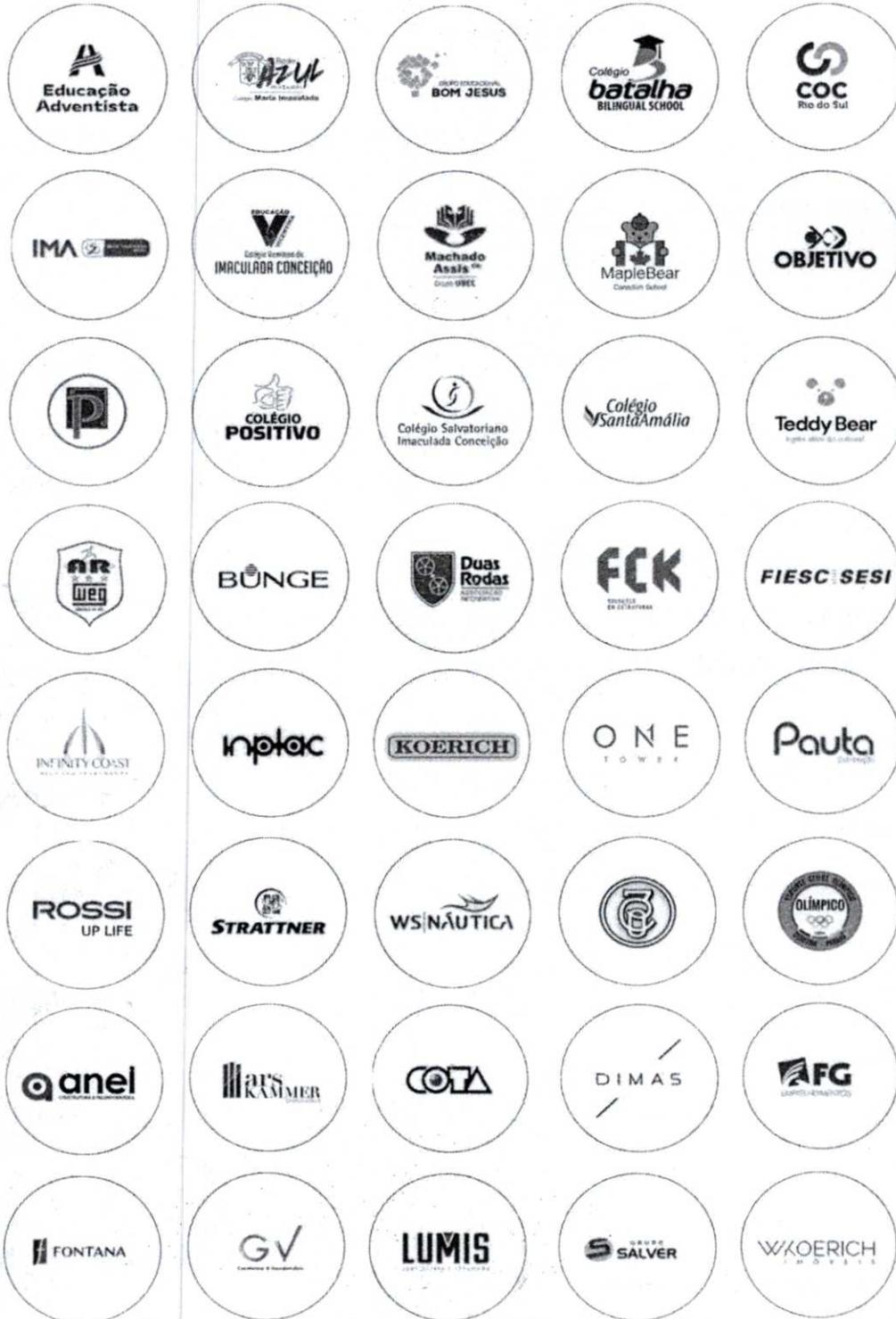
Modelos de pisos esportivos

	MODULAR Indoor e Outdoor	MONOLÍTICO AE Flexível PU/Epóxi		PISO MADEIRA Assoalho Taco		PINTURA PU/Epóxi Polimérica	
Performance ao usuário							
Redução de impacto nas articulações	✓	✓	X	✓	X	X	X
Antirreflexo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Escorregamento (molhado)	✓	X	X	X	X	X	✓
Absorção de impacto (queda)	✓	✓	X	✓	X	X	X
Troca de direção	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Entrega ao proprietário							
Limpeza	✓	✓	✓	✓	✓	✓	X
Manutenção	✓	X	X	X	✓	X	X
Investimento portátil	✓	X	X	X	X	X	X
Retorno de usuários	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Dados técnicos							
Resistência à umidade	✓	X	X	X	X	✓	✓
Aplicação/Montagem	✓	X	X	X	X	✓	✓
Resistência à tração	✓	✓	X	✓	✓	X	X
Resistência à carga	✓	X	✓	✓	✓	✓	✓
Resistência à UV	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

✓ - Ótimo ✓ - Bom X - Ruim



Alguns de nossos clientes



Nossa embaixadora

A MELHOR DO MUNDO
8X



A ALTIPIOS tem a honra de ter seu piso aprovado pela rainha do futsal mundial.

Amandinha é a embaixadora da ALTIPIOS.



Conheça mais a Altipisos



(48) 3346 3454 / altipisos@altipisos.com.br

Rua Azaléia, 212 - Jardim Eldorado, Palhoça - SC, 88133-382



ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	T M PISOS ESPORTIVOS LTDA	ALTI PISOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS EIRELI ME	FLEXCOURT SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA	PREÇO MÉDIO
1	65953	AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR	1.200	M²	R\$ 235,00	R\$ 282.000,00	R\$ 180,00	R\$ 225,00	R\$ 300,00	R\$ 235,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 282.000,00				

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.



FABIANA SCHULZ RADILHA
Departamento de Contratações Públicas



3036

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023.**

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo de contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., nos seguintes departamentos competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



030037

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) **01 dia(s) do mês de agosto de 2023**.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 22/06/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo
- 1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

1.4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

1.6. SISTEMA: Não se Aplica

1.7. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

31/10/2023 às 08h30min.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.9. PREGOEIR(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema – PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



03040

1000

Município de Capanema – PR

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias**;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e



Município de Capanema – PR

anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;

- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



Município de Capanema – PR

- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Capanema – PR

080043

- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



03045

Município de Capanema – PR

- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.



B 0046

Município de Capanema – PR

- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



03048

Município de Capanema – PR

- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Município de Capanema – PR

- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição



030050
11/10

Município de Capanema – PR

na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP deverá** apresentar ainda a **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade da proponente, sob as penas da lei.

11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Não se Aplica

11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Conforme solicitado no Termo de Referência

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
 - 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
 - a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Capanema – PR

- 0 051
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



B 0052

Município de Capanema – PR

1200

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Município de Capanema – PR

- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

18. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.5. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 18.4 fica condicionada à apresentação de solicitação e justificativa pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.



- 18.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens previstos no termo de referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.9. O procedimento de adesão à ata de registro de preços será divulgado no Portal Eletrônico do Município.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
 - a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa da quantidade do objeto que será prevista no contrato;
 - c) indicação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) justificativa da vantajosidade da conversão da ata em contrato;
 - e) Modelo de gestão e de execução da contratação, se houver alteração;
 - f) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;
 - g) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

**Município de Capanema – PR****20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:



- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais



Município de Capanema – PR

- serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o



contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados, observando-se o Decreto Municipal nº 7.217/2023.
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, da Tesouraria e do Controle Interno deverão exigir dos órgãos interessados** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de pagamento e de prestação de contas, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas, respeitando-se a as atribuições de cada órgão.
- 23.12.1. **A recusa fundamentada** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**
- 23.12.2. **O disposto no subitem 23.12 não impõe a atribuição de realização de conferência de toda a documentação exigida para o recebimento definitivo de cada contratação, mas, sim, a exigência de que os termos de recebimentos, notas fiscais, requisições e notas de empenho contenham as informações necessárias e a indicação de cumprimento dos procedimentos necessários pelos agentes públicos de cada etapa da execução contratual e da liquidação de despesa.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;



Município de Capanema – PR

- f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



- f) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no item 1 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Município de Capanema – PR

- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**



030062

Município de Capanema – PR

1909

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Município de Capanema – PR

ANEXO I	Termo de Referência Definitivo (inserido na fase interna do processo de licitação)
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Município de Capanema – PR

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:



0 066

Município de Capanema – PR

0000

- 1 - E-mail:
- 2 - Telefone:
- 3 - Whats App:
- 4 - Telegram:

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)



Município de Capanema – PR

067

067

**ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



0 3064
2000

ANEXO V - – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:



Município de Capanema – PR

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo**



quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Município de Capanema – PR

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;



d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



Município de Capanema – PR

080073

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



B 0074

Município de Capanema – PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

0500
0 075



Município de Capanema – PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência e eventuais anexos, bem como a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



2030070

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 174/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 838/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de processo de contratação. Pregão Eletrônico.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição e instalação de piso modular esportivo para o ginásio municipal Arnaldo Busato.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.376/2023, nº 8.418/2023 e nº 8.451/2023;
- II) Termo de referência;
- III) Documentação da Pesquisa de preços;
- IV) Orçamento Definitivo;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VI) Parecer Contábil.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou



030077

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

equivoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



08:07

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem o objeto da contratação, indicando as informações necessárias para a contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando as peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência da ata e/ou do contrato administrativo.

O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, apesar de o(a) servidor(s) indicado(s) no Termo de Referência não ser de provimento efetivo, vislumbra-se razoabilidade na sua indicação como fiscal da contratação, o que não exige a responsabilidade direta do Secretário por eventuais falhas na fiscalização.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual, com as ponderações indicadas neste parecer.



B 00710

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.4. Da pesquisa de preços.

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, constando o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada.

Nesse rumo, considerando a dinâmica administrativa, vislumbram-se suficientes as informações contidas no processo.

Ademais, cumpre consignar que a veracidade das informações contidas na pesquisa de preços e adoção da metodologia para indicar o valor máximo a ser pago pela municipalidade é de responsabilidade do agente público que confeccionou o documento, o qual deve observar estritamente as regras vigentes sobre o tema.

2.5. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: **“Edital Pregão Eletrônico - Versão 2.23” (modelo com conteúdo bloqueado)**

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: **(i)** a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e **(ii)** a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.5.2. Do Formato da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.



08/08/23

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.5.4. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Não se aplica ao presente caso.

2.5.5. Dos requisitos de habilitação.

A documentação exigida nos subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14 está adequada ao objeto da contratação, incluindo o disposto no Termo de Referência.

2.5.6. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Deve ser utilizada a minuta padrão inserida no arquivo: "Edital Pregão Eletrônico - Versão 2.23" (modelo com conteúdo bloqueado)

2.7. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação, desde que seja utilizada a minuta padrão inserida no arquivo: "Edital Pregão Eletrônico - Versão 2.23" (modelo com conteúdo bloqueado), em que conste o número da versão utilizada.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



B 081

Município de Capanema – PR

CERTIDÃO

Certifico que recebi o Parecer jurídico nº 174/2023, do Processo de Pregão Eletrônico
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O
GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. na data de
11/10/2023.

Capanema, onze dias de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

Testemunha: Fabiana Schulz Padilha



030082

Município de Capanema – PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, **ao(s) 16 dia(s) do mês de outubro de 2023**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 45/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria nº 8.376 de 31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº45/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.. R\$ 282.000,00 Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 31/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 16/10/2023
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

B 0083

B 0084

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

16/10/2023 09:44:59

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00045/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
45	Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS	Internacional	1
---------------------	---------------	---

Objeto

AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO Município de Capanema

Data da Divulgação

17/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 17/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 31/10/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



B0085

seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor Total do Aditivo R\$ 563.925,96 (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mes Acrescido	Valor unitário Antes da aplicação do índice	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor do Aditivo
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAU OU CAMINHÃO COM CARROÇERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MES	12,00	36.192,09	36.890,20	441.602,40
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MES	12,00	9.691,3333	10.193,93	122.323,56

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMERICIO BELLE
Prefeito Municipal

LUSIANE SCARLET DA MAIA
Representante Legal
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº45/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.. R\$ 282.000,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 31/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 16/10/2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 741.311,59 (Setecentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 11/10/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ROBOTICA DE SUCESSO LTDA., sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 505, SALA 10 - SOBRE LOJA 04 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.347.671/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DENGGO, portador do RG nº 142337860 e do CPF nº 117.138.209-00., e-mail da empresa: andre@roboticadesucesso.com.br, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 18/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 125/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 194/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce-se ao quantitativo do item 7 o montante de 200 (duzentas) horas, totalizando um acréscimo de valor contratual de R\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).
§ 1º Com o acréscimo de quantitativo, a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. (...).

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65412	CAPACITAÇÃO TÉCNICA TEÓRICA (PROFESSORES).	ROBOTICA DE SUCESSO	UN	104	492,10	50.138,40
2	65413	KITS TECNOLÓGICOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRÁTICA.	ROBOTICA DE SUCESSO	UN	180	991,24	178.423,20
3	65414	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (ALUNOS).	ROBOTICA DE SUCESSO	UN	1.980	86,26	170.794,80
4	65415	MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO (PROFESSORES).	ROBOTICA DE SUCESSO	UN	65	131,82	7.918,30

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 137/2022, Pregão: nº. 071/2022, Contrato: n.º 590/2023
Partes: Município de Arapongas e ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA, CNPJ nº 06.988.907/0001-97, neste ato representada por HEDERNEY APARECIDO ALONSO, CPF nº 9.919.694.419-68 (Contrato nº 560/2023- R\$ 153.800,00). Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis), em atendimento a diversas Secretarias, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 071/2022 e em seus Anexos, e Ata de Registro de Preços nº 387/2022. Valor: R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias com início a partir de 25 de setembro de 2023. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 137/2022, Pregão: nº. 071/2022, Contrato: n.º 593/2023
Partes: Município de Arapongas e SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.291.631/0001-10, neste ato representada por BARBARA RECCANELO BERALDO, CPF nº 096.730.099-10 (Contrato nº 593/2023- R\$ 9.807,50). Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis), em atendimento a diversas Secretarias, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 071/2022 e em seus Anexos, e Ata de Registro de Preços nº 392/2022. Valor: R\$ 9.807,50 (nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias com início a partir de 25 de setembro de 2023. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 058/2023 - Processo Administrativo Nº 153/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de embalagens plásticas, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 14.474.219/0001-37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 614/2023; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 47.515.013/0001-67 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2023; FABIANO ALEXANDRE LTDA - CNPJ nº 46.014.253/0001-15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2023; KING PLAST EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 38.007.305/0001-06 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/2023; NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 45.471.842/0001-60 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2023; NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 38.852.363/0001-28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2023; ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.059.156/0001-37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2023; TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 05.291.541/0001-30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2023. Valor Total R\$ 231.599,50 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 04 de outubro de 2023 e se encerra em 04 de outubro de 2024. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 068/2023 - Processo Administrativo Nº 180/2023 OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos incluindo a instalação e os monitores, em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a empresa vencedora: MARCIA CAMARGO DE FRANCA DE SOUZA 03949668993 - CNPJ nº 30.178.563/0001-35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2023. Valor Total R\$ 270.110,00 (duzentos e setenta mil e cento e dez reais). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 06 de outubro de 2023 e se encerra em 06 de outubro de 2024. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 096/2022, Contrato nº: 275/2022- 3º Termo Aditivo, Tomada de Preços nº:004/2022. Partes: Município de Arapongas e PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.241.773/0001-06, representada por VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 036.506.199-97. Objeto: Contratação de empresa para reforma do ginásio municipal "Luiz Augusto Zin", em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte. Objeto do Termo Aditivo: Conforme processo administrativo nº 31271/2023 e com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planejados e não planejados. Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 109.146,34 (cento e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 24.563,58 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos) referente a itens planejados e R\$ 84.582,76 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) referente a itens não planejados, passando o valor total do contrato de R\$ 797.386,48 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 906.532,82 (novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos). Pelas razões expostas pelo fiscal do contrato no Processo Administrativo nº 21886/23, e com fundamento no art. 57, I e IV da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução por 90 (sessenta) dias, até 04 de novembro de 2023. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2023

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023; PROCESSO Nº 200/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapoti, representada pelo Prefeito, o Senhor Irani José Barros; CONTRATADA: Dellai Pavimentação Eireli, representada pelo Senhor Charles José Dellai; FISCAL DO CONTRATO: José Mauro de Almeida Afonso; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico, obras de arte complementares, drenagem, paisagismo e sinalização vertical e horizontal, a qual será executada em ruas dos bairros Centro, Jardim Ceres, Bosque, Vila Evangélica, Vila Holandesa e Vila Romana no Município de Arapoti/PR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual; LOTE: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; VALOR: Lote 01: R\$ 450.259,02; Lote 02: R\$ 1.565.616,84; Lote 03: R\$ 1.353.656,17; Lote 04: R\$ 357.793,94; Lote 05: R\$ 508.079,23; e Lote 06: R\$ 1.129.045,37; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1200115451001215354490510000; PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 a contar da data de assinatura da Ordem de Início dos Serviços; PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR84/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR84/2023
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.
2. DATA DE ABERTURA: dia 27/10/2023, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR85/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR85/2023
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
2. DATA DE ABERTURA: dia 30/10/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 06 de novembro de 2023, na Sala de Licitações, sita à Rua Cindereia, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 16/2023-PMC e seus anexos.
O edital e seus anexos devem ser acessados através site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>, ou solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Cantagalo/PR, 16 de outubro de 2023.
GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 741.311,59 Setecentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 30/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11 de outubro de 2023
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do Termo de Referência do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 22 de novembro 2023 às 14h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de outubro de 2023.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de cancelamento do Item 10 (ferro de construção) - ANEXO I do Edital, a pedido da unidade requisitante, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 31 de outubro de 2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de outubro de 2023
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital a dezembro de 2024 documentação para a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de audiovisual do Município de Cianorte, Paraná. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site





B 0087

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	44
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1500127812270124975880339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	282.000,00
Data de Lançamento do Edital	17/10/2023
Data da Abertura das Propostas	31/10/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



B 0088

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	45
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1500127812270124975880339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	282.000,00
Data de Lançamento do Edital	17/10/2023
Data da Abertura das Propostas	30/10/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)


[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	45
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1500127812270124975880339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	282.000,00
Data de Lançamento do Edital	17/10/2023
Data da Abertura das Propostas	31/10/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

CPF: 63225824968 (Logout)

Assunto: Impugnação - Edital de Pregão eletrônico nº45/2023

De: <anapborges@fgkadvogados.com.br>

Data: 24/10/2023, 14:48

Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

B 0090

Prezado (a), boa tarde!

Encaminho em anexo a impugnação apresentada pela empresa MMS Pinova do Edital de Pregão eletrônico nº45/2023 cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA".

Por favor, confirme o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

ANA BORGES

41 3077-0636

Rua Miguel Caluf, 2031 | Térreo

Cajuru | Curitiba | PR

www.fgkadvogados.com.br



**FERREIRA
GONÇALVES
& KAMETANI**
Advogados Associados

Anexos:

MMS - Impugnação Capanema.pdf	312KB
6. Contrato Social - MMS PINOVA S.A. e alterações.pdf	6,3MB
6.2 CNH Laercio Almada Filho - Presidente.pdf	280KB

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

REF.:

Edital Pregão Eletrônico n.º 45/2023

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 17.992.979/0001-24, com sede à Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, sala 03 - Bairro Vila Ipojuca – São Paulo/SP, CEP: 05.055-030, vem à presença de Vossas Senhorias apresentar a:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2023

pelas razões de fato e de Direito adiante expostas:

1. DA FINALIDADE DE USO

Primeiramente cabe trazer à baila que o piso esportivo licitado por V.Sas deve ser elaborado com características que tragam aos usuários ao mesmo tempo uma rigidez de construção (devido ao uso mais severo pela prática de esportes) e uma maior sensibilidade que transmita uma resposta para os praticantes (pelo quique da bola, por exemplo).

Para tanto se faz necessário que as melhores tecnologias sejam empregadas, uma vez que, além do melhor preço, os pregões buscam pelo seu

0000

09/092



processo, selecionar também os materiais que possuam as melhores características de construção. É a conjunção dos fatores preço e qualidade.

E conforme será observado, com o devido respeito, o material delimitado por V.Sas., no Termo de Referência do edital não oferece a melhor técnica construtiva, já que está em desconformidade com a lei, pois, conforme será observado abaixo, não há previsão de exigência da apresentação da certidão atualizada do CREA/CAU pelas licitantes.

O que se busca é apenas coadunar as expectativas da empresa e da prefeitura com o aproveitamento correto do material pelo público.

2. DA AUSÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CREA/CAU)

O edital, ao elencar a documentação necessária para que os licitantes estejam aptos a fornecer o material pretendido (qual seja a aplicação do piso modular esportivo), **não exigiu a apresentação de uma documentação absolutamente necessária:** a certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, aí sim medida que garante a integridade do instalação da obra que se pretende licitar.

Perceba-se V.Sa., que a exigência aqui **NÃO** é facultativa, mas sim obrigatória, uma vez que as atribuições dos profissionais submetidos à égide do CREA/CAU estão previstas na Lei Federal 6.496/77.

Conforme se observa no art. 1º do referido diploma legal, toda execução de obras **está sujeita** à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, senão vejamos:

Art. 1º Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e

à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Sendo assim, a não utilização (dispensa) da atuação desses profissionais fatalmente **caracterizará exercício irregular da profissão**, podendo afetar não só os profissionais da empresa eventualmente vencedora (e que não possua estes profissionais em seus quadros, bem como afetar a própria contratante, neste caso, o próprio órgão promotor do certame, mediante – inclusive – aplicação de multa pecuniária, conforme se observa pelo art. 3º da lei 6.496/77:

Art. 3º A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

Além disso, o diploma legal prevê que todos os contratos, incluindo os celebrados com a administração pública, que se refiram a obras e não tenham o competente registro perante o órgão de classe (no caso CREA ou CAU), senão vejamos

Art. 15. São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei.

Neste caso, pela não observância de conduta inafastável, por força de lei, o agente público que persistir neste caminho **poderá responder com seu patrimônio pessoal**, ante a desídia na execução de suas funções, sem contar a obrigatoriedade de seguir os que determina a lei.

Então, observa-se que não há outra maneira de se publicar esse edital sem que haja nele a exigência de as licitantes possuírem inscrição em seus respectivos CREA/CAU, e lá estando inscrita, estar plenamente em dia com suas obrigações.

Ainda, reforçando a obrigatoriedade de registro perante ao CREA/CAU, verifica-se que o material licitado (piso modular esportivo) é um item que exige instalação e elaboração de projeto, ou seja, por se tratar de uma atividade de engenharia/arquitetura, os Conselhos de Classe da categoria (tanto CREA quanto CAU), em observância à lei pertinente, **exigem a abertura de ART/RRT** (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) da obra.

É o que versa o art. 2º, §1º da Lei 6.496/77, conforme se observa abaixo:

Art. 2º A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º A ART será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

Caso a empresa não possua cadastro junto ao CREA/CAU, por decorrência lógica ela não terá um profissional da área registrado como responsável técnico (seja um engenheiro, seja um arquiteto), o que, por sua vez, a impedirá abrir uma ART junto ao seu respectivo órgão.

Como consequência, o órgão licitante estará em flagrante desrespeito à legislação pátria, pois ao adquirir o material estará, ainda que inadvertidamente, executando uma **obra ilegal com exercício irregular da profissão, é o que prevê o art. 6º da lei nº 5.194/66:**

Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

Nesse sentido, o CREA/RS manifestou seu entendimento, conforme se observa no documento abaixo, **NO SENTIDO DE QUE A INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR É CONSIDERADA OBRA DE ENGENHARIA** e em razão disso necessário se faz que a empresa possua registro junto ao seu respectivo Conselho Regional com indicação de responsável técnico.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Prezados, boa tarde!

Sim, é necessário acompanhamento técnico de Engenheiro Civil e emissão de ART para a atividade citada abaixo, é uma atividade de Engenharia. (colocação de pisos, marfá amortecedora..)

Atenciosamente,

Manoela Triches dos Santos
Câmara de Engenharia Civil - CREA-RS
Contato: ctel@crea-rs.org.br

Em outras palavras, para que o edital se adéque às normas vigentes é obrigatória a previsão de exigência da certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao CREA/CAU, conforme se verifica abaixo, em outros editais semelhantes.

Outros órgãos da administração pública já se adequaram à essa exigência, conforme se observa abaixo:

Prefeitura Municipal de Pinhais/PR – Edital 32/2022

11.7 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Correia Pinto/SC - Edital 15/2022

b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa licitante;

i) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do responsável técnico que a empresa irá indicar para acompanhar as obras e emitir ART.

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul RS - Edital 21/2021

III- Qualificação Técnica:

a) indicação do(s) engenheiro(s) civil e ou arquiteto e urbanista que assine(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA/CAU;

Somente dessa forma é que se garantirá que a empresa licitante possua condições de executar uma obra de engenharia.

2. DA JURISPRUDÊNCIA

Vejam os como se posiciona a mais vasta gama jurisprudencial pátria a respeito do tema. Para tanto, colaciona-se à presente Impugnação as jurisprudências abaixo.

A respeito do tema relativo à **ausência de registro junto ao CREA**, o STJ já apresentou entendimento de que tal exigência é cabível, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE. EXIGÊNCIA LEGAL. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. PRECEDENTES. RECURSO PREJUDICADO.

I - A habilitação do particular, antes denominada capacidade jurídica, é a aptidão efetiva do interessado, seja ele pessoa física ou jurídica, para exercer direitos e contrair obrigações, com responsabilidade absoluta ou relativa por seus atos, ligando-se visceralmente à pessoa partícipe do certame da licitação, e não às qualidades de seus funcionários.

II - O art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, ao regular a habilitação dos interessados, dispõe que a qualificação técnica se limita à apresentação de registro ou inscrição na entidade profissional competente. Contempla-se, assim, a comprovação da aptidão da pessoa do licitante em cumprir com todas as obrigações atinentes à execução do objeto da licitação.

III - A qualificação técnica do particular licitante é pressuposto indispensável ao adimplemento de sua habilitação no certame público, uma vez que a Administração somente poderá confiar-lhe a execução do objeto da licitação, se o interessado possuir e comprovar, nos termos da lei (art. 30, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993), a sua habilitação jurídica plena. Precedentes do STJ.

IV - Dado ao lapso de tempo transcorrido desde o ajuizamento do mandamus, vê-se que os serviços, objeto da licitação questionada, já foram realizados, tornando o recurso prejudicado pela perda do seu objeto.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul em sentido semelhante julgou pela necessidade de registro junto ao CREA de empresas que participarão de licitações que envolvam obras:

LICITACAO. INABILITACAO POR FALTA DE 'VISTO' DO CONSELHO REGIONAL DA ENTIDADE DE CLASSE, PARA ATUAR FORA DA REGIAO DA INSCRICAO. ALEGACAO DE INEXISTIR NO EDITAL A EXIGENCIA.

1. SOB PENA DE, NO MINIMO **PRATICAR EXERCICIO IRREGULAR DA PROFISSAO**, O ENGENHEIRO INSCRITO NUM CONSELHO REGIONAL DEVE COLETAR O 'VISTO' DO OUTRO QUANDO EM TERRITORIO DE OUTRO DESEJAR DESENVOLVER ATIVIDADE. EXEGESE DOS ARTIGOS 6, I, 55 E 58 DA LEI 5194/66.

2. CARACTERIZANDO A AUSENCIA DO 'VISTO' DE QUE TRATA O ARTIGO 55 DA LEI 5194/66, **EXERCICIO IRREGULAR DA PROFISSAO DE ENGENHEIRO, E RAZOAVEL QUE O PODER LICITANTE EXIJA-O NO ATO CONVOCATORIO. DE OUTRO**

MODO, ESTARIA NAO SO PERMITINDO A IRREGULARIDE, COMO CRIANDO DIFICULDADES CONTRA SI PROPRIO NA EVENTUALIDADE DE NECESSITAR DO PODER DE POLITICA DA RESPECTIVA ENTIDADE DE CLASSE PROFISSIONAL.

3. ASSERTIVA, NA INICIAL, NEGANDO A EXIGENCIA PELO ATO CONVOCATORIO, QUANDO NELE CONSTA EXPRESSAMENTE, CARACTERIZA MA-FE POR ALTERACAO INTENCIONAL DA VERDADE DOS FATOS.

4. APELO PROVIDO. REEXAME PREJUDICADO. IMPOSICAO DE MULTA POR LITIGANCIA DE MA-FE.

O Tribunal Federal da Quinta Região, também se posiciona favorável a exigência de registro de empresa junto ao CREA quando esta realizar uma obra, observando ainda que este requisito não viola a livre concorrência, conforme se lê abaixo, com grifos nossos:

*“Administrativo. Constitucional. Licitação. **Requisito formal não atendido. Exigência de qualificação técnica e jurídica da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), no local sede do certame. Art. 69 da Lei 5.194/66. Legalidade. Inexiste violação ao princípio da livre concorrência. Agravo de instrumento improvido.*

Por fim, informamos que em paralelo a esta impugnação, será protocolada Reclamação para abertura de procedimento junto ao competente Tribunal de Contas, a fim de avaliar a possível ocorrência de cometimento de crime de improbidade administrativa, que pode levar à responsabilização pessoal do agente público e de seu próprio patrimônio.

3. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, a empresa, ao início qualificada, requer à Vossa Senhoria que se digne de:

- a) Exigir a apresentação de certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao CREA/CAU.

- b) Como via de consequência, determinar novo prazo para a entrega e abertura dos envelopes, visto a republicação do Edital e a possibilidade de que mais empresas possam se interessar em participar deste certame.

Isto se fará não só em razão dos argumentos alinhavados acima, como também em homenagem ao **entendimento jurisprudencial** pátrio e em respeito aos **princípios norteadores** de todos os procedimentos licitatórios.

Em tempo, colocamo-nos à inteira disposição de toda a Comissão de Licitação, para dirimir eventuais dúvidas que persistam em relação ao aqui manifestado.

Termos em que,
Pede e espera deferimento

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

LAERCIO ALMADA Assinado de forma digital por
 LAERCIO ALMADA
FILHO:8329194671 FILHO:83291946715
5 Dados: 2023.10.24 14:32:00
 -03'00'

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.
CNPJ n.º 17.992.979/0001-24

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292623-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



JUCESP PROTOCOLO
0.577.099/23-1

030100



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

PAULA BUSATO CARDOSO, brasileira, casada sobre o regime comunhão universal de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 27/07/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.122.328-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.004.259-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, à Rua Fioravante Dalla Stella, nº 70 – Casa 23, Cristo Rei, CEP 80050-150.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, tendo sua sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 35232928231 por despacho em sessão do dia 13/12/2021, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, **RESOLVE** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **TRANSFORMAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aprovada a transformação da natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada **PARA** Sociedade Anônima, de capital fechado, em consonância com a Lei nº. 6.404/76, para melhor atender os propósitos e necessidades da Sociedade. A transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade por Ações, permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato. Em virtude da transformação, a sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da presente alteração a sociedade passa a ter a seguinte razão social: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0 101 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da presente alteração o objeto social da sociedade passará a ser exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

CLÁUSULA QUARTA – Ingressa na sociedade **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Spreng, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

08/102

1019

00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000.

CLÁUSULA SEXTA – Fica destituída neste ato do cargo de administradora da sociedade **PAULA BUSATO CARDOSO**, que foi nomeada em 09/04/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia **PAULA BUSATO CARDOSO**, que possui na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a título oneroso a totalidade de sua participação aos ingressantes da seguinte forma:

- **ICR HOLDING LTDA**, representado pelo seu administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;
- **M3S LTDA**, representado pelo seu administrador **MAURICIO SIMÃO**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;

Parágrafo Único – A sócia retirante outorga à Companhia e os demais acionistas ingressantes, mencionados anteriormente, ampla, plena e rasa quitação em relação ao período em que figurou como administradora da sociedade, para nada mais reclamar ou receber a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – Em decorrência da transformação em Sociedade por Ações, aprovar a conversão das 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social em 70.000,00 (setenta mil) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do Anexo I a presente alteração.

CLÁUSULA NONA – O Capital Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 70.000

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

4019

0 0103 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292825-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas:

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscritor: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscritor: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária nominativa, escritural e sem valor nominal, conferirá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade faz constar que as ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito, neste ato, a seguinte pessoa para compor a Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia, com mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, conforme o respectivo termo de posse no Anexo II:

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260.

Parágrafo Único – O Presidente ora eleito declara, sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292825-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

104
010

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; atende ao requisito de reputação ilibada; não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Diante das alterações havidas, os acionistas deliberam pela alteração contratual com intuito de formalizar a transformação doravante mencionada, elaboração e aprovação do Estatuto Social da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, conforme Anexo III, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie,

E por estarem assim justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA
Andre Luiz Balvedi

M3S LTDA
Mauricio Simão

PAULA BUSATO CARDOSO

Diretoria Eleita:

LAERCIO ALMADA FILHO
Presidente

Visto do advogado:

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



JUCESP



0 105

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**CNPJ 17.992.979/0001-24****NIRE 3523292823-1****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****ANEXO I****LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA EM AÇÕES DA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**

Em virtude da transformação da MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA em Sociedade Anônima Fechada, sob a denominação de **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, as 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social da Sociedade Empresa Limitada foram convertidas em 70.000,00 (setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu subscritor **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260 e **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Sprengel, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu subscritor **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº 00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000 na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então possuídas:

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

03/106

2019

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscriber: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscriber: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA
Subscriber: Andre Luiz Balvedi

M3S LTDA
Subscriber: Mauricio Simão

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0 107
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO II

TERMO DE POSSE

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de **Presidente** da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, declarando e garantindo o quanto segue:

- a) Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- b) Que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- c) Que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292823-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

0 109
5012

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Art. 1º – A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., com nome fantasia “MMS ARTIGOS E ESPORTIVOS”, doravante “Companhia”, é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único – A sociedade possui Filial nº 01 (um) em Curitiba/PR, à Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP 80050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

Art. 2º – A Companhia tem sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030.

Art. 3º – A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0110
01010

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292823-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social, Ações e Acionistas

Art. 5º – O Capital Social da Companhia é de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º – A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

Art. 7º – As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

Art. 8º – O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Art. 9º – Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10º – Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

Parágrafo Primeiro – É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, dar suas ações em garantia, seja em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei n. 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

Parágrafo Primeiro – Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei n. 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

- a) escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b) aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c) aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e fora do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

S119

080111

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.932.979/0601-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- d) aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e) aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitação, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f) alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei n. 6.404/1976.

Art. 12 ° – As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de voto, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver unanimidade dos acionistas:

- a) alterações do estatuto social;
- b) aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c) criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e) fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- f) dissolução ou liquidação da Companhia;

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

080112
1110

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.392.979/0001-24
NIRE 3523292823-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- g) alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;
- h) criação de Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i) alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j) autorização a Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar estado de liquidação;
- k) autorização ao Diretor da Companhia para ingressar com qualquer demanda contra a União, Estado ou Município e demais autoridades governamentais;
- l) aprovação do plano de negócios;
- m) alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- n) venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- o) qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- p) contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

Art. 13º – Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

1119

0113

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.932.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar o seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral só poderá deliberar assuntos da ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

Art. 14º – Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

Art. 15º – As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário à deliberação do objeto do ato.

Art. 16º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

Art. 17º – A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- a) coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b) administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- c) elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito à aprovação ou alterações em Assembleia Geral;
- d) emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

Art. 18º – A Diretoria será composta de, pelo menos, 1 (um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e possibilidade de recondução.

Parágrafo Primeiro – O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30 (trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O. terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

Parágrafo Quarta – Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0115 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.932.979/0001-24
NIRE 3523292823-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 19° – O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 20° - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei n. 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

Art. 21° - O Conselho Fiscal, obedecidas às disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo reeleição.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que os elege e obedecerá aos limites dispostos em lei.

Parágrafo Terceiro – Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

Art. 22° – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

CAPÍTULO VI
Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 23° - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292823-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

080116

2110

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa;

Parágrafo Segundo – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo Terceiro – A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

Parágrafo Quarto – Os acionistas estipularão, no Acordo de Acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e futuras já previstas ou contratadas, etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

Parágrafo Quinto – A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação – em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

Parágrafo Sexto – O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

Art. 24º – O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez por cento) direcionado para a constituição de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0119
0117

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

Art. 25° – Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24 deste Estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

Art. 26° – Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro – O valor do dividendo antecipado será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Art. 27° – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Art. 28° – A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 29° – Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Art. 30° – Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 31° – Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas da Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida

CAPÍTULO VIII

Solução de controvérsias e Lei Aplicável

Art. 32° – Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Art. 33° – Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

Art. 34° – A arbitragem será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, conforme o seu Regulamento de Arbitragem, por três árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

Art. 35° – A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

Art. 36° – Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

08119
0 B 119

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292823-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c) a execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d) a execução da sentença arbitral; e
- e) outros procedimentos judiciais admitidos na Lei de Arbitragem.

CAPÍTULO IX
Disposições Transitórias

Art. 37º – As retiradas, transferências e pagamentos de contas que excedam o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) diários ou R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) quinzenais precisarão ser autorizadas perante a instituição bancária (qualquer que seja ela) pela maioria absoluta dos Acionistas e Diretor.

CAPÍTULO X
Disposições Finais

Art. 38º – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 39º – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 40° – Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste Estatuto.

Art. 41° – As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 42° – O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Visto do advogado:

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO

OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

886121

MMS PINOVA - Transformação em S.A 23.03.2023.pdf

Documento número b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5



Assinaturas

- PAULA BUSATO CARDOSO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- Andre Luiz Balvedi
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- Mauricio Simão
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- LAERCIO ALMADA FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
37f78e3ec56cb2397e901b500046b59bd61175bf4c04d314143c73cb1f4e1afe
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao_documento/



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by MAURICIO SIMAO
(84537230797)
Date: 23/03/2023 19:37:27 +00:00

Signed by PAULA BUSATO
CARDOSO (03800425920)
Date: 23/03/2023 19:46:24 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



Assinado com
certificado
digital em





Declaração

Eu, LAERCIO ALMADA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, SALA 03, Vila Ipojuca, SP, São Paulo, CEP 05055-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO ALMADA FILHO

RG: 052911237

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

MMS PINOVA - Declaração de Licenciamento In tegrado 032017651-7-1.pdf

Documento número 7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):

2498992923269e5f4a42ddc7c9d39978d6950efb047dd21f2b0998a53aa1de1d

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

https://zapsign.com.br/validacao_documento/



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

Signed by LAERCIO ALMADA
FILHO (83291946715)
Data: 06/02/2023 21:01:34 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A		SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35300612787	17.992.979/0001-24	304.030/23-5	27/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
31/07/2023	09:39:06	215585371

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 032603837-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A		PORTE Normal		GUIC	
LOGRADOURO Rua Haroldo Pacheco e Silva	NÚMERO 197	COMPLEMENTO Sala 03	CEP 05055-030	★ 2 1 JUL	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (41)40424960	EMAIL mmsartigosespotos@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 17.992.979/0001-24	NIRE - SEDE 3530061278-7	★ PROT		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LAERCIO ALMADA FILHO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1		
ASSINATURA:		DATA: 19/07/2023	DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 3 ★ 2 1 JUL 2023 ★ PROTOCOLO		CARIMBO DISTRIBUIÇÃO		CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 26 JUL 2023 Sérgio Eduard Vieira dos Santos RE 10.297.538-2 Vogal	
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 27 JUL 2023 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP Maria Cristina Frei SECRETÁRIA GERAL 304.030/23-5 JUCESP	
OBSERVAÇÕES: PE via unica					



Gerência de Guarda e Distribuição

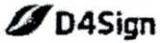
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastra.
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

2023
0120

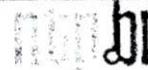
Dg



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de July de 2023, 10:07:04



Div 2023 07 19 - capa requerimento exigencia 2 138 723 23-9
registro 1ª AGE pdf

Código do documento b8fd4936-be6b-4cdd-8f02-675c42921b07



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715
Certificado Digital
laercioalmada@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

19 Jul 2023, 16:09:51

Documento b8fd4936-be6b-4cdd-8f02-675c42921b07 **criado** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (ed5db682-42c2-4b81-8cc0-0c140d499f4e). Email:isabela.ghisi@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-19T16:09:51-03:00

19 Jul 2023, 16:11:21

Assinaturas **iniciadas** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (ed5db682-42c2-4b81-8cc0-0c140d499f4e). Email: isabela.ghisi@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-19T16:11:21-03:00

20 Jul 2023, 10:04:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715 **Assinou** Email: laercioalmada@hotmail.com. IP: 201.66.75.164 (201-66-75-164.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 39742). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715. - DATE_ATOM: 2023-07-20T10:04:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8f1ac021feecf95ac3afed8a25b38978dad7448db563c1f102081f65d2892141
(SHA512):b70393cbcc2c6a1d8f4eaa3966b45203ed8138f1abc7d338c39eb27aa7be5026beb93c4eb1e357a3be39f163af6b3089f385972e58de78e584feb96b0eb29ffb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.224.414/23-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Ciência Vogais

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 25/07/2023



JUCESP

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES E
NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-02



Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

1. **Data, hora e local:** 07 de junho de 2023, às 17h00min, no endereço da sede da Companhia, na Rua Haroldo Pachado e Silva, nº 197, sala 03, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.055-030; e por meio virtual.

- SEDE
11

2. **Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, abaixo qualificados, conforme assinatura desta Ata e Livro de Presença de Acionistas da Companhia:

2023 ★

a. **ICR HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Colombo – PR, na Rua Pedro Zanetti, nº 142, sala 04, Canguiri, CEP: 83.412-585, inscrita no CNPJ nº 46.229.363/0001-02, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210715409, em sessão de 02/05/2022, neste ato representada por seu sócio administrador, **André Luiz Balvedi**, brasileiro, nascido em 03/05/1982, natural de Caçador, SC, solteiro, advogado, portador do RG nº 6.322.558-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.454.839-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, na Rua Euzébio da Motta, nº 528, apto 42, Juvevê, CEP: 80.530-260;

- SEDE
5

2023 ★

b. **M3S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, nº 964 – conj. 30, 3º Andar, Condomínio Inter Walter Sprengel, Centro, CEP: 80.060-000, inscrita no CNPJ nº 45.994.336/0001-55, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210677311, em sessão de 11/04/2022, neste ato representado por seu sócio administrador, **Maurício Simão**, brasileiro, nascido em 10/09/1966, natural de Rezende – RJ, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 06.412.169 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 845.372.307-97, residente e domiciliado na cidade de Rezende – RJ, na Avenida Presidente Kennedy, nº 200, apto. 1201, Centro, CEP: 27.511-000;

COLO

- SEDE
3

2023 ★

COLO

c. O acionista ingressante **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**, brasileiro, nascido em 27/07/1981, natural de Cajamar – SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.746.597-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 303.579.678-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Andrade Neves, nº 84, Bela Aliança, CEP: 05.087-020;

d. O acionista ingressante, **WALDIR PRESSOTO**, brasileiro, nascido em 17/10/1959, natural de São Paulo – SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.559.058-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 050.298.608-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Isaac Krasilchik, Jardim Das Perdizes, nº 88, Torre A, Água Branca, CEP: 05.036-165.

3. **Mesa:** Andre Luiz Balvedi, Presidente, e Mariana Corrêa Monteiro Seccatto, Secretária.

4. **Ordem do dia:**

- Aumento do Capital Social e ingresso de novos acionistas;
- Consolidação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

1 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



01311

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

5. **Deliberações:** Aberta a Assembleia, pelo sr. Presidente, que apresentou a pauta, cujas deliberações seguem.

a. **Aumento de Capital e ingresso de Novos Acionista.** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade de votos que correspondem à totalidade do capital social da companhia, o ingresso dos novos acionistas **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO** e **WALDIR PRESSOTO**, ambos acima qualificados. Desta forma, o capital social da companhia no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é aumentado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com a subscrição de 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos acionistas ingressantes, na proporção de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) ações subscritas por cada um, conforme o boletim de subscrição contido no Anexo I, que é parte integrante desta Ata.

As acionistas **ICR HOLDING LTDA.** e **M3S LTDA.**, igualmente qualificadas acima, declaram que renunciam a qualquer direito de preferência existente na subscrição das novas ações.

Como consequência desta deliberação, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo II, que integra esta Ata. O caput do seu artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), é constituído por 105.000 (cento e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

6. **Encerramento:** As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas; esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo – SP, 07 de junho de 2023.

ANDRE LUIZ BALVEDI
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA
ICR HOLDING LTDA.

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

MAURÍCIO SIMÃO
REPRESENTANTE DA ACIONISTA
M3S LTDA.

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

WALDIR PRESSOTO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

JUCESP
27 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
304.030/23-5
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 05 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse http://www.jucesp.sp.gov.br/ Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A. NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0 131
9219

4230UC
03 70 72

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
304.030/23-5



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
304.030/23-5



JUCESP JUCESP JUCESP

27 JUL 2023
JUCESP



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1810
30132

JUCESP

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de junho de 2023.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	Posição Acionária Original	Ações Subscritas	Posição Acionária Final	Participação (%)
ICR HOLDING LTDA , pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Colombo – PR, na Rua Pedro Zanetti, nº 142, sala 04, Canguiri, CEP: 83.412-585, inscrita no CNPJ nº 46.229.363/0001-02, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210715409, em sessão de 02/05/2022;	35.000	0	35.000	33,33
M3S LTDA. , pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, nº 964 – conj. 30, 3º Andar, Condomínio Inter Walter Sprengel, Centro, CEP: 80.060-000, inscrita no CNPJ nº 45.994.336/0001-55, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210677311, em sessão de 11/04/2022;	35.000	0	35.000	33,33
ALEXANDRE TADEU MONTEIRO , brasileiro, nascido em 27/07/1981, natural de Cajamar – SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.746.597-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 303.579.678-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Andrade Neves, nº 84, Bela Aliança, CEP: 05.087-020;	0	17.500	17.500	16,67
WALDIR PRESSOTO , brasileiro, nascido em 17/10/1959, natural de São Paulo – SP divorciado, empresário, portador do RG nº 6.559.058-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 050.298.608-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Isaac Krasilchik, Jardim Das Perdizes, nº 88, Torre A, Água Branca, CEP: 05.036-165.	0	17.500	17.500	16,67
Total	70.000	35.000,00	105.000,00	100,00

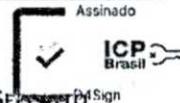
São Paulo – SP, 07 de junho de 2023.

ANDRE LUIZ BALVEDI
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA
ICR HOLDING LTDA.

Assinado

D4Sign

MARIANA CORRÊA MONTEIRO
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471

Assinado

D4Sign

MAURÍCIO SIMÃO
REPRESENTANTE DA ACIONISTA
M3S LTDA.

Assinado

D4Sign

ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado

D4Sign

WALDIR PRESSOTO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado

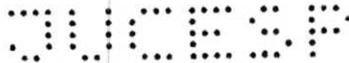
D4Sign

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

3 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

0 18133



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE: 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Art. 1º - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., com nome fantasia "MMS ARTIGOS E ESPORTIVOS", doravante "Companhia", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único - A sociedade possui Filial nº 01 (um) em Curitiba – PR, na Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP: 80.050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro em São Paulo – SP, na Rua Harold Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP: 05.055-030.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-(31/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

H:\GRP\CTSI\Cientes Ativas\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

4 | P á g i n a

D4Sign ae-4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), é constituído por 105.000 (cento e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

Art. 7º - As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

Art. 8º - O Capital Social será representado exclusivamente par ações ordinárias.

Art. 9º - Cada ação ordinária conferirá a seu titular a direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10º - Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

Parágrafo Primeiro - É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, dar suas ações em garantia, seja em juízo ou foro dele.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei n. 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

Parágrafo Primeiro - Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei n. 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

030135

JUCESP

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

- a. escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b. aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c. aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e foro do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d. aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e. aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitação, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f. alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei n. 6.404/1976.

Art. 12º- As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de voto, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver unanimidade dos acionistas:

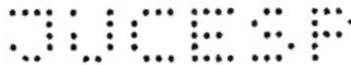
- a. alterações do estatuto social;
- b. aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c. criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d. alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e. fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- f. dissolução ou liquidação da Companhia;
- g. alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

6 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



136

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE: 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

- h. criação de Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i. alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j. autorização do Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial a cessar estado de liquidação;
- k. autorização ao Diretor da Companhia para ingressar com qualquer demanda contra a União, Estado ou Município e demais autoridades governamentais;
- l. aprovação dos planos de negócios;
- m. alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- n. venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- o. qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- p. contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

Art. 13º - Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar a seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral só poderá deliberar assunto da ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

Art. 14º - Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

Art. 15º - As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário a deliberação do objeto do ato.

Art. 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata_2023_06_07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

7 | P á g i n a

D4Sign ne4ad737-bd43-4714-8649-dn1ab03b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

08137

JUCESP

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE: 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

Art. 17º- A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- a. coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b. administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;
- c. elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito a aprovação ou alteração em Assembleia Geral;
- d. emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- e. elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- f. criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

Art. 18º - A Diretoria será composta de, pelo menos, 1 (um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e possibilidade de recondução.

Parágrafo Primeiro - O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30 (trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O. terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

Parágrafo Quarto – Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

Art. 19º - O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata_2023_06_07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

8 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-dn1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE nº 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

B0138
F010

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei n. 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

Art. 21º - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3 (três) no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição, admitindo reeleição.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que as eleger e obedecerá aos limites dispostos em lei.

Parágrafo Terceiro - Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

Art. 22º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 23º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a. balanço patrimonial;
- b. demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- c. demonstração do resultado do exercício;
- d. demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo Terceiro - A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

9 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A. NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
NIRE-35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

Parágrafo Quarto - Os acionistas estipularão, no Acordo de Acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e futuras já previstas ou contratadas, etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

Parágrafo Quinto - A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação — em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

Parágrafo Sexto - O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

Art. 24º - O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez per cento) direcionado para a constituição de reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

Art. 25º - Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24º deste Estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

Art. 26º - Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro - O valor do dividendo antecipado será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Art. 27º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Art. 28º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

Art. 29º - Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

10 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Art. 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 31º - Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas de Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Solução de Controvérsias e Lei Aplicável

Art. 32º - Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Art. 33º - Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

Art. 34º - A arbitragem será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná — ARBITAC, conforme a seu Regulamento de Arbitragem, por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

Art. 35º - A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

Art. 36º - Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

- a. a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente a confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b. a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c. a execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d. a execução da sentença arbitral; e
- e. outros procedimentos judiciais admitido na Lei de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 37º - As retiradas, transferências e pagamentos de contas que excedam o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) diários ou R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) quinzenais precisarão ser autorizadas perante a instituição bancária (qualquer que seja ela) pela maioria absoluta dos Acionistas e Diretor.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

080141

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

CAPÍTULO X Disposições Finais

Art. 38º - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência a subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 39º - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Art. 40º - Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste Estatuto.

Art. 41º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 42º - O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis as sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo – SP, 07 de junho de 2023.

ANDRE LUIZ BALVEDI
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA
ICR HOLDING LTDA.

Assinado
ICP
Brasil
D4Sign

MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471

Assinado
ICP
Brasil
D4Sign

MAURÍCIO SIMÃO
REPRESENTANTE DA ACIONISTA
M3S LTDA.

Assinado
ICP
Brasil
D4Sign

ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado
ICP
Brasil
D4Sign

WALDIR PRESSOTO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado
ICP
Brasil
D4Sign

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

12 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-B649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital pdf
Código do documento ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10



Assinaturas

-  ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959
Certificado Digital
andre@pistaecampo.com.br
Assinou
-  ALEXANDRE TADEU MONTEIRO:30357967852
Certificado Digital
atm.megadados@hotmail.com
Assinou
-  WALDIR PRESOTTO:05029860851
Certificado Digital
wpresotto@bol.com.br
Assinou
-  MAURICIO SIMAO:84537230797
Certificado Digital
mauriciosimaorj@gmail.com
Assinou
-  MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO:06662606995
Certificado Digital
mariana.seccatto@crowe-consult.com.br
Assinou

Eventos do documento

12 Jun 2023, 11:43:10

Documento ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 **criado** por MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO (7f81eb7a-bcaa-4fae-9bbd-e541d99ebaca). Email:mariana.seccatto@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:43:10-03:00

12 Jun 2023, 11:48:06

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO (7f81eb7a-bcaa-4fae-9bbd-e541d99ebaca). Email: mariana.seccatto@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:48:06-03:00

12 Jun 2023, 11:48:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO:06662606995 Assinou Email: mariana.seccatto@crowe-consult.com.br. IP: 191.177.96.63 (bfb1603f.virtua.com.br porta: 21566). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO:06662606995. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:48:44-03:00



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de June de 2023, 11:52:18



12 Jun 2023, 11:59:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALEXANDRE TADEU MONTEIRO:30357967852 Assinou
Email: atm.megadados@hotmail.com. IP: 189.62.46.40 (bd3e2e28.virtua.com.br porta: 25426). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=ALEXANDRE TADEU MONTEIRO:30357967852. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:59:54-03:00

12 Jun 2023, 12:37:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959 Assinou Email: andre@pistaecampo.com.br. IP: 187.95.108.85 (85.108.95.187.dynamic.copel.net porta: 38994). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DOCCLOUD RFB v2,OU=A1,CN=ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959. - DATE_ATOM: 2023-06-12T12:37:47-03:00

12 Jun 2023, 13:03:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICIO SIMAO:84537230797 Assinou Email: mauriciosimaorj@gmail.com. IP: 187.3.232.8 (bb03e808.virtua.com.br porta: 17522). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MAURICIO SIMAO:84537230797. - DATE_ATOM: 2023-06-12T13:03:15-03:00

12 Jun 2023, 15:00:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WALDIR PRESOTTO:05029860851 Assinou Email: wpresotto@bol.com.br. IP: 189.62.46.40 (bd3e2e28.virtua.com.br porta: 37050). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=WALDIR PRESOTTO:05029860851. - DATE_ATOM: 2023-06-12T15:00:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):48547055720d3b171dc56720b29b36b384596a3a3db9d2c4d691f11a71902e3a
(SHA512):116f1b94956a46e8e82513253c9ad6c6cb2f8f2d3878ea71571c815b03d90ef25c29a914f3f8dfc8747f28a527216f9cb004ea1dc38f4769e77acd0117ebe22

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÁDASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

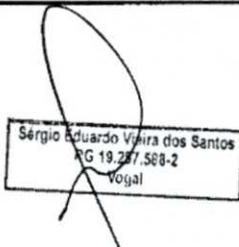
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2381120119

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.992.979/0001-24
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social	  <p>Sérgio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.287.568-2 Vogal</p>
Número de Controle: SP67290472 - 17992979000124	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME LAERCIO ALMADA FILHO	CPF 832.919.467-15
LOCAL	DATA 24/05/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.517.790/0001-57

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EDS

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.138.723/23-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032519722-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;		JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Haroldo Pacheco e Silva	NUMERO 197	COMPLEMENTO Sala 03	CEP 05055-030
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (41)40424960	EMAIL mmsartigosespotivos@gmail.com
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 17.992.979/0001-24	NIRE - SEDE 3530061278-7	PROTI
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LAERCIO ALMADA FILHO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 26/06/2023	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 5 ★ 06 JUL 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 10 JUL 2023 EXIGÊNCIA 3ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Marco Gjuetti RG 3101424-0 Vogal
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: <i>Via unificada.</i>		



B 0148



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.138.723/23-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel e possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência dot(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência

3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados. (IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Capítulo I, item 1.)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3- ATO NA CAPA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL

10 jul 2023

EXIGÊNCIA

Marcio Giusti
RG 3 101 424-0
Vogal

Análise Prévia

Ciência Vogais

Elisandra de Souza RG-29.460.926

Data: 07/07/2023



Div 2023 06 26 - requerimento registro 1ª AGE - cump exigencia
 pdf

Código do documento 8a2f753b-0f81-4320-99be-f2aff1f6145e



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715
 Certificado Digital
 laercioalmada@hotmail.com
 Assinou

Eventos do documento

26 Jun 2023, 16:57:17

Documento 8a2f753b-0f81-4320-99be-f2aff1f6145e **criado** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (bc32f92b-5368-47f1-b569-2fe11742a42b). Email:isabelaghisi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2023-06-26T16:57:17-03:00

26 Jun 2023, 16:59:21

Assinaturas **iniciadas** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (bc32f92b-5368-47f1-b569-2fe11742a42b). Email:isabelaghisi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2023-06-26T16:59:21-03:00

05 Jul 2023, 10:57:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715 Assinou Email: laercioalmada@hotmail.com. IP: 187.68.17.214 (187-68-17-214.3g.claro.net.br porta: 8114). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
 G5,OU=A1,CN=LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715. - DATE_ATOM: 2023-07-05T10:57:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f707eadc6bd276ebd11aa670255705d2b52142121323b56f947ae65025739f5
 (SHA512):8cac5ca4637443b314f9f8ab7c676a09c28704b2ec57e093976a7ca5275e45c17fa61f21638e5b1b51c0379aa585c062eaf8f2b4fefed4011e89c57279894a56

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ET



JUCESP PROTOCOLO
 2.026.568/23-6

3014



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 032413566-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;				JUCES	
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A			PORTE Normal		GUC
LOGRADOURO Rua Haroldo Pacheco e Silva		NÚMERO 197	COMPLEMENTO Sala 03	CEP 05055-030	★ 1 6 J
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (41)40424960	EMAIL mmsartigosspotivos@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 17.992.979/0001-24	NIRE - SEDE 3530061278-7			PROTI
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LAERCIO ALMADA FILHO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 12/06/2023			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: <p>Dar cumprimento à exigência formulada no anexo.</p> <p><i>L. Uca</i></p>		



000149



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de June de 2023, 13:39:41



Div 2023 06 12 - requerimento registro 1ª AGE pdf
Código do documento 6d20aa5b-18f6-47d5-8167-f18223d55664



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715
Certificado Digital
laercioalmada@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

12 Jun 2023, 11:19:48

Documento 6d20aa5b-18f6-47d5-8167-f18223d55664 **criado** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (ed5db682-42c2-4b81-8cc0-0c140d499f4e). Email:isabela.ghisi@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:19:48-03:00

12 Jun 2023, 11:22:23

Assinaturas **iniciadas** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (ed5db682-42c2-4b81-8cc0-0c140d499f4e). Email: isabela.ghisi@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:22:23-03:00

12 Jun 2023, 11:50:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715 **Assinou** Email: laercioalmada@hotmail.com. IP: 191.221.224.145 (191-221-224-145.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 52882).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:50:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):87c932cde1f7da8ccf70196424eaabfbfa6bd3c393a1964b6de93f5f4a6a6f6ab
(SHA512):b867cbf5a13033ae6971c1d574e11d50eb5c60996a0084b645307fce60453e96be19785491f27d6615f73390382437541fc00c917ba128ca1abe8c3da69a9f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

FV



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.026.568/23-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA **por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
29- Publicar e registrar os atos constitutivos (arts 94 e 289 da Lei 6.404/76 e art. 17 da IN DREI nº 81/2020)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

EXIGÊNCIA

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 19/06/2023

21 JUN 2023
 Ciência Vogais
 Fabrício Vicente Madazio
 RG 23.695.179-8
 Vogal



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300612787	CNPJ 17.992.979/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.112.975/23-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:56:42	CÓDIGO DE CONTROLE 212063778
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

09:153



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim	
SPJ2300051333	
	

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Documento de Interesse		
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA RUA HAROLDO PACHADO E SILVA		NÚMERO 197
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	CEP 05055030
MUNICIPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17992979000124	NIRE - SEDE 35300612787
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LAERCIO ALMADA FILHO - Diretor DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 146,29 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

28/06/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.112.975/23-8 em 30/06/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº SPJ2300051333. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 212063778. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespofline.sp.gov.br.



IPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
.992.979/0001-24 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A 27/06/2023 08:48:06 7F11FBAAFD7BB116B9E8612E31FBA840A8B3CCD7

Atos Constitutivos da Companhia

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
08/12/2022	-	-	Participante-Upload

Título
Ato de Constituição

Descrição
ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

0 B 155

Publicante 0010

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ISC SERVICOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS S S:21517790000157	21.517.790/0001-57	27/06/2023 08:48:06	Procurador	Certificado Digital



Certifico o registro sob o nº 1.112.975/23-8 em 30/06/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº SPJ2300051333. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 212063778. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 27/06/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Arquivo de Documentos de Interesse.pdf</u>			
LAERCIO ALMADA FILHO	83291946715	30/06/23 09:09	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2300051333

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPJ2300051333 de Arquivamento de Documento de Interesse da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Hilton Noredi Mazarem da Silva.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/06/2023.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: 27203638049

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300051333.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A de NIRE 35300612787, protocolizado sob o número SPJ2300051333 em 30/06/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 1112975238.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/06/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



080160

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 838/2023
Pregão Eletrônico nº 45/2023

APRECIACÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

Trata-se de *impugnação* apresentada por **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA** (CNPJ nº 17.992.979/0001-24), em face do edital supracitado.

1 – ADMISSIBILIDADE

A proposição é **tempestiva**, eis que apresentada dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório e o disposto no **artigo 24** do Decreto nº 10.024/2019 (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

Dispõe o Decreto nº 10.024/2019 a respeito da impugnação que:

“Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.”

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Sustenta a impugnante que seria adequada ao caso a exigência de inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Verbera a impugnante que o objeto da contratação é considerado obra de engenharia e por isso a exigência é oportuna.

Respeitadas as razões levantadas pela impugnante, **não merecem prosperar.**



030161

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Isso porque existe um autorizado grau de discricionariedade do Poder Público para promover os descritivos dos objetos porventura almejados, em consonância com os interesses da coletividade a que se destinam.

No caso, por se tratar de aquisição (compra de produtos), os subseqüentes serviços de instalação não se desdobram em atividades a demandarem obra de engenharia no sentido técnico, mas, em verdade, se trata de simples instalação de piso com peculiaridades e qualidades específicas, voltadas às atividades esportivas.

Em tempo, cabe destacar se tratar de instalação de piso sobre piso, conforme descrito no item 5.1.2. Ou seja, a estrutura já está feita, havendo necessidade, apenas, de instalação do piso modular sobre o piso já existente no ginásio. Neste particular, pelas informações alcançadas na fase interna, as peças são encaixadas e fixadas, sem necessidade de implemento de materiais de construção para sua estabilização no ginásio.

Não se olvida que o art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 autorize a exigência de “registro ou inscrição na entidade profissional competente”. Contudo, somente poderá ser requisitado o mencionado registro caso a atividade preponderante do objeto do certame seja regulamentada por lei e exista entidade profissional que a discipline, o que não é o caso do objeto do presente certame.

3 – CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, **manifesto-me:**

- I - pelo **não acolhimento** da impugnação apresentada;
- II - pela **intimação da Impugnante**, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhes ciência da decisão administrativa.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

ROSELIA KRIGER
BECKER
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
NO=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CRP A3, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1802003000115, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Inscrição:
Data: 2023.10.26 16:12:17-03'00
Fax: POP: Becker: Versão: 2023.2.0

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2023 16:16
Para: 'anapborges@fgkadogados.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023
Anexos: Análise de impugnação MMSPINOVA EQUIPAMENTOS.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2023 16:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00028.txt

The original message was received at Thu, 26 Oct 2023 16:15:33 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <anapborges@fgkadogados.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <anapborges@fgkadogados.com.br>... relayed; expect no further
notifications



B'164

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.992.979/0001-24 DUNS®: 939842375
Razão Social: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A
Nome Fantasia: MMS ARTIGOS ESPORTIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2024
FGTS	Validade:	03/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/03/2024
Receita Municipal	Validade:	12/11/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



030165

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17992979000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ANEXO – II

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A
Nome Fantasia: MMS ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 17.992.979/0001-24 / Optante pelo Simples (Não)
Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197 - Sala 03 - Bairro Vila Ipojuca – São Paulo/SP, CEP:
05.055-030
Tel: (41) 4042-4960
Cel: (41) 99976-0574
NIRE: 35300612787
Inscrição Estadual: 134.121.530.110
Inscrição Municipal: 024.043.0041-5 / 7.202.881-5
E-mail: contratos@pinova.com.br
Banco do Brasil
Agência: 1622-5
Conta: 31168-5
Laercio Almada Filho – Presidente - Casado
CPF: 832.919.467-15
RG: 052.911.237 IFP/RJ
Rua Honório de Almeida Paiva, nº55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP: 27510-260,
Resende-RJ.

8819

0167



A empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, estabelecida na Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197 - Sala 03 - Bairro Vila Ipojuca – São Paulo/SP, CEP: 05.055-030, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, neste ato representada por Laercio Almada Filho, Presidente, RG 052.911.237 IFP/RJ, CPF832.919.467-15, domiciliado na Rua Honório de Almeida Paiva, nº55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP: 27510-260, Resende-RJ, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; <ul style="list-style-type: none"> • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. <ul style="list-style-type: none"> • Fita de demarcação: <ul style="list-style-type: none"> • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) <ul style="list-style-type: none"> • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x spes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; <ul style="list-style-type: none"> • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possui garantia de 10 anos. 	1200	M2	MMS/Piso modular indoor	R\$ 76,00	R\$ 91.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 91.200,00



**MMS
PINOVA**
PISOS E REVESTIMENTOS

5019 B 0168

Valor total da proposta: R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais);

1. Prazo de Validade da Proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do pregão.
2. Declaramos cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação;
3. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, , contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
4. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência;
5. Declaramos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação;

Capanema - PR, 31 de outubro de 2023.

17 992 979/0001-24

**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA**

Rua Haroldo Pacheco e Silva 197 sl3
Vila Ipojuca CEP 05055-030
SÃO PAULO SP

LAERCIO
ALMADA
FILHO:83291946
715

Assinado de forma digital
por LAERCIO ALMADA
FILHO:83291946715
Dados: 2023.10.31
09:30:15 -03'00'

Laercio Almada Filho
Presidente – CPF 832.919.467-15
RG 052.911.237 IFP/RJ
MMS ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ 17.992.979/0001-24

B 0169

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES



JUCESP PROTOCOLO
0.577.099/23-1

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

PAULA BUSATO CARDOSO, brasileira, casada sobre o regime comunhão universal de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 27/07/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.122.328-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.004.259-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, à Rua Fioravante Dalla Stella, nº 70 – Casa 23, Cristo Rei, CEP 80050-150.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, tendo sua sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 35232928231 por despacho em sessão do dia 13/12/2021, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, **RESOLVE** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **TRANSFORMAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aprovada a transformação da natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada **PARA** Sociedade Anônima, de capital fechado, em consonância com a Lei nº. 6.404/76, para melhor atender os propósitos e necessidades da Sociedade. A transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade por Ações, permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato. Em virtude da transformação, a sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da presente alteração a sociedade passa a ter a seguinte razão social: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

15080170

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292823-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da presente alteração o objeto social da sociedade passará a ser exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

CLÁUSULA QUARTA – Ingressa na sociedade **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Spreng, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0130171

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000.

CLÁUSULA SEXTA – Fica destituída neste ato do cargo de administradora da sociedade **PAULA BUSATO CARDOSO**, que foi nomeada em 09/04/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia **PAULA BUSATO CARDOSO**, que possui na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do país, **retira-se** da sociedade, vendendo a título oneroso a totalidade de sua participação aos ingressantes da seguinte forma:

- **ICR HOLDING LTDA**, representado pelo seu administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;
- **M3S LTDA**, representado pelo seu administrador **MAURICIO SIMÃO**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;

Parágrafo Único – A sócia retirante outorga à Companhia e os demais acionistas ingressantes, mencionados anteriormente, ampla, plena e rasa quitação em relação ao período em que figurou como administradora da sociedade, para nada mais reclamar ou receber a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – Em decorrência da transformação em Sociedade por Ações, aprovar a conversão das 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social em 70.000,00 (setenta mil) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do Anexo I a presente alteração.

CLÁUSULA NONA – O Capital Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 70.000

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

00172

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292823-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas:

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscritor: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscritor: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária nominativa, escritural e sem valor nominal, conferirá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade faz constar que as ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito, neste ato, a seguinte pessoa para compor a Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia, com mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, conforme o respectivo termo de posse no Anexo II:

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260.

Parágrafo Único – O Presidente ora eleito declara, sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

259173

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ 17.992.979/0001-24
NIRE 3523292825-1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; atende ao requisito de reputação ilibada; não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Diante das alterações havidas, os acionistas deliberam pela alteração contratual com intuito de formalizar a transformação doravante mencionada, elaboração e aprovação do Estatuto Social da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, conforme Anexo III, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie,

E por estarem assim justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA
Andre Luiz Balvedi

M3S LTDA
Mauricio Simão

PAULA BUSATO CARDOSO

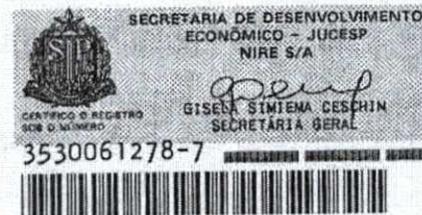
Diretoria Eleita:

LAERCIO ALMADA FILHO
Presidente

Visto do advogado:

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



03:174

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA EM AÇÕES DA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.

Em virtude da transformação da MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA em Sociedade Anônima Fechada, sob a denominação de **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, as 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social da Sociedade Empresa Limitada foram convertidas em 70.000,00 (setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu subscritor **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260 e **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Spreng, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu subscritor **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº 00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000 na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então possuídas:

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscritor: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscritor: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA
Subscritor: Andre Luiz Balvedi

M3S LTDA
Subscritor: Mauricio Simão

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

5000176

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO II

TERMO DE POSSE

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de **Presidente** da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, declarando e garantindo o quanto segue:

- a) Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- b) Que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- c) Que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0510
B 0177

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.932.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Art. 1º – A **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, com nome fantasia "**MMS ARTIGOS E ESPORTIVOS**", doravante "**Companhia**", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único – A sociedade possui Filial nº 01 (um) em Curitiba/PR, à Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP 80050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

Art. 2º – A Companhia tem sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030.

Art. 3º – A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

030178

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Art. 5º – O Capital Social da Companhia é de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º – A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

Art. 7º – As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

Art. 8º – O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Art. 9º – Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10º – Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

#00179

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

Parágrafo Primeiro – É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, dar suas ações em garantia, seja em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO III
Da Assembleia Geral

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei n. 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

Parágrafo Primeiro – Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei n. 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

- a) escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b) aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c) aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e fora do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

1819
03/180

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.332.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- d) aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e) aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitação, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f) alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei n. 6.404/1976.

Art. 12 ° – As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de voto, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver unanimidade dos acionistas:

- a) alterações do estatuto social;
- b) aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c) criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e) fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- f) dissolução ou liquidação da Companhia;

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- g) alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;
- h) criação de Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i) alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j) autorização a Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar estado de liquidação;
- k) autorização ao Diretor da Companhia para ingressar com qualquer demanda contra a União, Estado ou Município e demais autoridades governamentais;
- l) aprovação do plano de negócios;
- m) alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- n) venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- o) qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- p) contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

Art. 13º – Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0211
B 0182

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.932.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar o seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral só poderá deliberar assuntos da ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

Art. 14º – Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

Art. 15º – As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário à deliberação do objeto do ato.

Art. 16º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

Art. 17º – A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- a) coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b) administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

8819 B 183

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- c) elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito à aprovação ou alterações em Assembleia Geral;
- d) emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

Art. 18º – A Diretoria será composta de, pelo menos, 1 (um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e possibilidade de recondução.

Parágrafo Primeiro – O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30 (trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O. terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

Parágrafo Quarta – Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 19º – O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei n. 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

Art. 21º - O Conselho Fiscal, obedecidas às disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo reeleição.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que os elege e obedecerá aos limites dispostos em lei.

Parágrafo Terceiro – Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

Art. 22º – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

CAPÍTULO VI
Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 23º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

AB 185

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa;

Parágrafo Segundo – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo Terceiro – A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

Parágrafo Quarto – Os acionistas estipularão, no Acordo de Acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e futuras já previstas ou contratadas, etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

Parágrafo Quinto – A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação – em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

Parágrafo Sexto – O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

Art. 24º – O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez por cento) direcionado para a constituição de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

000186
5810

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

Art. 25° – Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24 deste Estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

Art. 26° – Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro – O valor do dividendo antecipado será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Art. 27° – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observados as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Art. 28° – A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0810
030187

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 29° – Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Art. 30° – Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 31° – Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas da Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida

CAPÍTULO VIII

Solução de controvérsias e Lei Aplicável

Art. 32° – Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Art. 33° – Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

Art. 34° – A arbitragem será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, conforme o seu Regulamento de Arbitragem, por três árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

Art. 35° – A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

Art. 36° – Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

0,188

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.922.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c) a execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d) a execução da sentença arbitral; e
- e) outros procedimentos judiciais admitidos na Lei de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 37º – As retiradas, transferências e pagamentos de contas que excedam o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) diários ou R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) quinzenais precisarão ser autorizadas perante a instituição bancária (qualquer que seja ela) pela maioria absoluta dos Acionistas e Diretor.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 38º – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 39º – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

03/18/22

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 40° – Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste Estatuto.

Art. 41° – As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 42° – O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Visto do advogado:

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO

OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

090190

MMS PINOVA - Transformação em S.A 23.03.2023.pdf

Documento número b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5



Assinaturas

- PAULA BUSATO CARDOSO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- Andre Luiz Balvedi
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- Mauricio Simão
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- LAERCIO ALMADA FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
37f78e3ec56cb2397e901b500046b59bd61175bf4c04d314143c73cb1f4e1afe

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by MAURICIO SIMAO
(84537230797)
Data: 23/03/2023 19:37:27 +00:00

Signed by PAULA BUSATO
CARDOSO (03800425920)
Date: 23/03/2023 19:46:24 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



Assinado com
certificado
digital em





Declaração

Eu, LAERCIO ALMADA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, SALA 03, Vila Ipojuca, SP, São Paulo, CEP 05055-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO ALMADA FILHO

RG: 052911237

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

0192

MMS PINOVA - Declaração de Licenciamento In tegrado 032017651-7-1.pdf

Documento número 7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4



Assinaturas

LAERCIO ALMADA FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



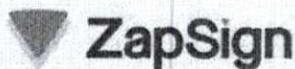
Hash do documento original (SHA256):
2498992923269e5f4a42ddc7c9d39978d6950efb047dd21f2b0998a53aa1de1d
Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4>
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

Signed by LAERCIO ALMADA
FILHO (83291946715)
Data: 06/02/2023 21:01:34 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

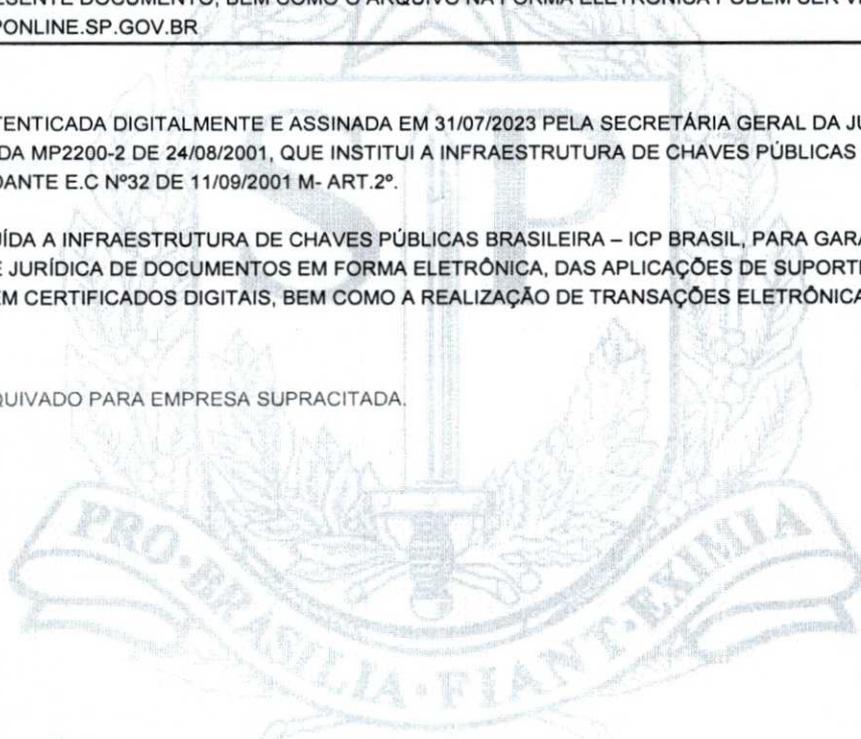
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300612787	CNPJ 17.992.979/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 304.030/23-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:39:06	CÓDIGO DE CONTROLE 215585371
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



080194



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.224.414/23-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032603837-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Haroldo Pacheco e Silva		NÚMERO 197	COMPLEMENTO Sala 03	CEP 05055-030	★ 21 JUL
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (41)40424960	EMAIL mmsartigosespovitos@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 17.992.979/0001-24	NIRE - SEDE 3530061278-7	★ 21 JUL		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LAERCIO ALMADA FILHO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 19/07/2023	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 3 ★ 21 JUL 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 26 JUL 2023 Sergio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.297.583-2 Vogal
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 27 JUL 2023 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MÁRIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL 304.030/23-5
OBSERVAÇÕES: PE via unica		JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Verão VRID4Sign b8fd4936-be6b-4cdd-8f02-675c42921b07 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> 19/07/2023 16:06:54 - Página 1 de 2
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4010

030195



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

304.030/23-5

Dg



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A. NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0196



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP do Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 20 de July de 2023, 10:07:04



Div 2023 07 19 - capa requerimento exigencia 2 138 723 23-9
registro 1ª AGE pdf
Código do documento b8fd4936-be6b-4cdd-8f02-675c42921b07



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715
Certificado Digital
laercioalmada@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

19 Jul 2023, 16:09:51

Documento b8fd4936-be6b-4cdd-8f02-675c42921b07 criado por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (ed5db682-42c2-4b81-8cc0-0c140d499f4e). Email:isabela.ghisi@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-19T16:09:51-03:00

19 Jul 2023, 16:11:21

Assinaturas iniciadas por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (ed5db682-42c2-4b81-8cc0-0c140d499f4e). Email: isabela.ghisi@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-19T16:11:21-03:00

20 Jul 2023, 10:04:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715 Assinou Email: laercioalmada@hotmail.com. IP: 201.66.75.164 (201-66-75-164.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 39742). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715. - DATE_ATOM: 2023-07-20T10:04:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8f1ac021feecf95ac3afed8a25b38978dad7448db563c1f102081f65d2892141
(SHA512):b70393cbcc2c6a1d8f4eaa3966b45203ed8138f1abc7d338c39eb27aa7be5026beb93c4eb1e357a3be39f163afb63089f385972e58de78e584feb96b0eb29ff

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO: 2.224.414/23-7

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

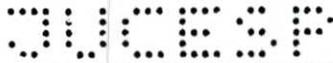
Análise Prévia

Aleir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 25/07/2023

Ciência Vogais

198



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES E
NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-02



Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de junho de 2023.

1. **Data, hora e local:** 07 de junho de 2023, às 17h00min, no endereço da sede da Companhia, na Rua Haroldo Pachado e Silva, nº 197, sala 03, Vila Ipojuca, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 05.055-030; e por meio virtual.

- SEDE
11

2. **Convocação e presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, abaixo qualificados, conforme assinatura desta Ata N 2023 Livro de Presença de Acionistas da Companhia:

2023 ★

a. **ICR HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Colombo – PR, na Rua Pedro Zanetti, nº 142, sala 04, Canguiri, CEP: 83.412-585, inscrita no CNPJ nº 46.229.363/0001-02, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210715409, em sessão de 02/05/2022, neste ato representada por seu sócio administrador, **André Luiz Balvedi**, brasileiro, nascido em 03/05/1982, natural de Caçador, SC, solteiro, advogado, portador do RG nº 6.322.558-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.454.839-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, na Rua Euzébio da Motta, nº 528, apto 42, Juvevê, CEP: 80.530-260;

- SEDE
5

2023 ★

b. **M3S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, nº 964 – conj. 30, 3º andar, Condomínio Inter Walter Sprengel, Centro, CEP: 80.060-000, inscrita no CNPJ nº 45.994.336/0001-55, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210677311, em sessão de 11/04/2022, neste ato representado por seu sócio administrador, **Maurício Simão**, brasileiro, nascido em 10/09/1966, natural de Rezende – RJ, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 06.412.169 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 845.372.307-97, residente e domiciliado na cidade de Rezende – RJ, na Avenida Presidente Kennedy, nº 200, apto. 1201, Centro, CEP: 27.511-000;

COLO

- SEDE
3

2023 ★

COLO

c. O acionista ingressante **ALEXANDRE TADEU MONTEIRO**, brasileiro, nascido em 27/07/1981, natural de Cajamar – SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.746.597-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 303.579.678-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Andrade Neves, nº 84, Bela Aliança, CEP: 05.087-020;

d. O acionista ingressante, **WALDIR PRESSOTO**, brasileiro, nascido em 17/10/1959, natural de São Paulo – SP, divorciado, empresário, portador do RG nº 6.559.058-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 050.298.608-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Isaac Krasilchik, Jardim Das Perdizes, nº 88, Torre A, Água Branca, CEP: 05.036-165.

3. **Mesa:** Andre Luiz Balvedi, Presidente, e Mariana Corrêa Monteiro Seccatto, Secretária.

4. **Ordem do dia:**

- a. Aumento do Capital Social e ingresso de novos acionistas;
- b. Consolidação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

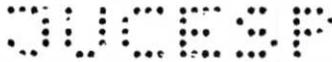
H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A. NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



199



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de junho de 2023.

5. Deliberações: Aberta a Assembleia, pelo sr. Presidente, que apresentou a pauta, cujas deliberações seguem.

a. Aumento de Capital e ingresso de Novos Acionista. Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade de votos que correspondem à totalidade do capital social da companhia, o ingresso dos novos acionistas ALEXANDRE TADEU MONTEIRO e WALDIR PRESSOTO, ambos acima qualificados. Desta forma, o capital social da companhia no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) é aumentado para R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com a subscrição de 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada; integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos acionistas ingressantes, na proporção de 17.500 (dezesete mil e quinhentas) ações subscritas por cada um, conforme o boletim de subscrição contido no Anexo I, que é parte integrante desta Ata.

As acionistas ICR HOLDING LTDA. e M3S LTDA., igualmente qualificadas acima, declaram que renunciam a qualquer direito de preferência existente na subscrição das novas ações.

Como consequência desta deliberação, consolida-se o Estatuto Social da Companhia, conforme o Anexo II, que integra esta Ata. O caput do seu artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), é constituído por 105.000 (cento e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal”.

6. Encerramento: As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas; esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo – SP, 07 de junho de 2023.

ANDRE LUIZ BALVEDI
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA
ICR HOLDING LTDA.



MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471



MAURÍCIO SIMÃO
REPRESENTANTE DA ACIONISTA
M3S LTDA.



ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
ACIONISTA INGRESSANTE



WALDIR PRESSOTO
ACIONISTA INGRESSANTE



H:\GRP\CTS\Cientes Ativas\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc



D4Sign ae-4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse hti Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

304.030/23-5



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1080
06200

9230UC
03 70 73

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Dani
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SER. O. NUNCAO
304.030/23-5



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Dani
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SER. O. NUNCAO
304.030/23-5



JUCESP JUCESP

27 JUL 2023
JUCESP



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0201

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de junho de 2023.

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	Posição Acionária Original	Ações Subscritas	Posição Acionária Final	Participação (%)
ICR HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Colombo – PR, na Rua Pedro Zanetti, nº 142, sala 04, Canguiri, CEP: 83.412-585, inscrita no CNPJ nº 46.229.363/0001-02, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210715409, em sessão de 02/05/2022;	35.000	0	35.000	33,33
M3S LTDA., pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, nº 964 – conj. 30, 3ª Andar, Condomínio Inter Walter Sprengel, Centro, CEP: 80.060-000, inscrita no CNPJ nº 45.994.336/0001-55, com seu contrato social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41210677311, em sessão de 11/04/2022;	35.000	0	35.000	33,33
ALEXANDRE TADEU MONTEIRO, brasileiro, nascido em 27/07/1981, natural de Cajamar – SP, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.746.597-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 303.579.678-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Andrade Neves, nº 84, Bela Aliança, CEP: 05.087-020;	0	17.500	17.500	16,67
WALDIR PRESSOTO, brasileiro, nascido em 17/10/1959, natural de São Paulo – SP divorciado, empresário, portador do RG nº 6.559.058-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 050.298.608-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, na Rua Isaac Krasilchik, Jardim Das Perdizes, nº 88, Torre A, Água Branca, CEP: 05.036-165.	0	17.500	17.500	16,67
Total	70.000	35.000,00	105.000,00	100,00

São Paulo – SP, 07 de junho de 2023.

ANDRE LUIZ BALVEDI
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA
ICR HOLDING LTDA.

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECRETÁRIO
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471

Assinado
ICP Brasil

MAURÍCIO SIMÃO
REPRESENTANTE DA ACIONISTA
M3S LTDA.

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

WALDIR PRESSOTO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

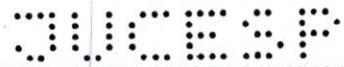
H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0 202



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE nº 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de junho de 2023.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Art. 1º - A MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., com nome fantasia "MMS ARTIGOS E ESPORTIVOS", doravante "Companhia", é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único - A sociedade possui Filial nº 01 (um) em Curitiba – PR, na Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP: 80.050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro em São Paulo – SP, na Rua Harold Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP: 05.055-030.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-(31/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

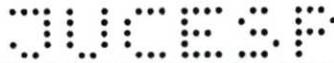
H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

4 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

S0207
B0203

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), é constituído por 105.000 (cento e cinco mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

Art. 7º - As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

Art. 8º - O Capital Social será representado exclusivamente par ações ordinárias.

Art. 9º - Cada ação ordinária conferirá a seu titular a direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10º - Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

Parágrafo Primeiro - É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, dar suas ações em garantia, seja em juízo ou foro dele.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei n. 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao termino do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

Parágrafo Primeiro - Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei n. 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

5 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

06204
005



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de junho de 2023.

- a. escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b. aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c. aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e foro do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d. aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e. aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitação, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f. alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei n. 6.404/1976.

Art. 12º- As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de voto, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver unanimidade dos acionistas:

- a. alterações do estatuto social;
- b. aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c. criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d. alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e. fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- f. dissolução ou liquidação da Companhia;
- g. alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

6 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A. NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A

NIRE nº 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

- h. criação de Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i. alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j. autorização do Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial a cessar estado de liquidação;
- k. autorização ao Diretor da Companhia para ingressar com qualquer demanda contra a União, Estado ou Município e demais autoridades governamentais;
- l. aprovação dos planos de negócios;
- m. alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- n. venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- o. qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- p. contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

Art. 13º - Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar a seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral só poderá deliberar assunto da ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

Art. 14º - Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

Art. 15º - As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário a deliberação do objeto do ato.

Art. 16º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

08206
0050



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
NIRE: 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

CAPÍTULO IV
Da Administração da Sociedade

Art. 17º- A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- a. coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b. administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;
- c. elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito a aprovação ou alteração em Assembleia Geral;
- d. emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- e. elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- f. criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

Art. 18º - A Diretoria será composta de, pelo menos, 1 (um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e possibilidade de recondução.

Parágrafo Primeiro - O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30 (trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O. terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

Parágrafo Quarto - Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

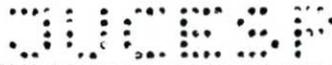
Art. 19º - O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

D4Sign ae4ed737-bd43-4714-8649-dn1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de junho de 2023.

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 20º - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei n. 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

Art. 21º - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3 (três) no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição, admitindo reeleição.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que as eleger e obedecerá aos limites dispostos em lei.

Parágrafo Terceiro - Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

Art. 22º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 23º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- a. balanço patrimonial;
- b. demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- c. demonstração do resultado do exercício;
- d. demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo Terceiro - A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata_2023_06_07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

9 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

020308

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
NIRE-35300612787 CNPJ nº 17.592.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

Parágrafo Quarto - Os acionistas estipularão, no Acordo de Acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e futuras já previstas ou contratadas, etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

Parágrafo Quinto - A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação — em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

Parágrafo Sexto - O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

Art. 24º - O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez per cento) direcionado para a constituição de reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

Art. 25º - Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24º deste Estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

Art. 26º - Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro - O valor do dividendo antecipado será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Art. 27º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Art. 28º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

Art. 29º - Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

10 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



06/06/2023

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
NIRE-35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

Art. 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 31º - Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas de Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Solução de Controvérsias e Lei Aplicável

Art. 32º - Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Art. 33º - Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

Art. 34º - A arbitragem será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná — ARBITAC, conforme a seu Regulamento de Arbitragem, por 3 (três) árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

Art. 35º - A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

Art. 36º - Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

- a. a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente a confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b. a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c. a execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d. a execução da sentença arbitral; e
- e. outros procedimentos judiciais admitido na Lei de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 37º - As retiradas, transferências e pagamentos de contas que excedam o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) diários ou R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) quinzenais precisarão ser autorizadas perante a instituição bancária (qualquer que seja ela) pela maioria absoluta dos Acionistas e Diretor.

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

11 | P á g i n a

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

11909 0210

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
NIRE 35300612787 CNPJ nº 17.992.979/0001-24

Ata da 1ª AGE – Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 07 de junho de 2023.

CAPÍTULO X
Disposições Finais

Art. 38º - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência a subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 39º - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Art. 40º - Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste Estatuto.

Art. 41º - As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 42º - O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis as sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo – SP, 07 de junho de 2023.

ANDRE LUIZ BALVEDI
PRESIDENTE E REPRESENTANTE DA ACIONISTA
ICR HOLDING LTDA.

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO
SECRETÁRIA E ADVOGADA: OAR/PR 58.471

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

MAURÍCIO SIMÃO
REPRESENTANTE DA ACIONISTA
M3S LTDA.

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

ALEXANDRE TADEU MONTEIRO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

WALDIR PRESSOTO
ACIONISTA INGRESSANTE

Assinado
ICP Brasil
D4Sign

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\MMS\MMS\Ata\Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital.doc

D4Sign ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



14 páginas * Data e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de June de 2023, 11:52:18



Ata 2023 06 07 - 1ª AGE - aumento capital pdf
Código do documento ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10



Assinaturas



ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959

Certificado Digital
andre@pistaecampo.com.br
Assinou



ALEXANDRE TADEU MONTEIRO:30357967852

Certificado Digital
atm.megadados@hotmail.com
Assinou



WALDIR PRESOTTO:05029860851

Certificado Digital
wpresotto@bol.com.br
Assinou



MAURICIO SIMAO:84537230797

Certificado Digital
mauriciosimaorj@gmail.com
Assinou



MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO:06662606995

Certificado Digital
mariana.seccatto@crowe-consult.com.br
Assinou

Eventos do documento

12 Jun 2023, 11:43:10

Documento ae4ad737-bd43-4714-8649-da1abc3b9e10 **criado** por MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO (7f81eb7a-bcaa-4fae-9bbd-e541d99ebaca). Email:mariana.seccatto@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:43:10-03:00

12 Jun 2023, 11:48:06

Assinaturas **iniciadas** por MARIANA CORRÊA MONTEIRO SECCATTO (7f81eb7a-bcaa-4fae-9bbd-e541d99ebaca). Email: mariana.seccatto@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:48:06-03:00

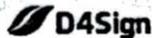
12 Jun 2023, 11:48:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO:06662606995 Assinou Email: mariana.seccatto@crowe-consult.com.br. IP: 191.177.96.63 (bfb1603f.virtua.com.br porta: 21566). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO:06662606995. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:48:44-03:00



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A. NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0212
157



14 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de June de 2023, 11:52:18



12 Jun 2023, 11:59:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALEXANDRE TADEU MONTEIRO:30357967852 Assinou
Email: atm.megadados@hotmail.com. IP: 189.62.46.40 (bd3e2e28.virtua.com.br porta: 25426). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=ALEXANDRE TADEU MONTEIRO:30357967852. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:59:54-03:00

12 Jun 2023, 12:37:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959 Assinou Email: andre@pistaecampo.com.br. IP: 187.95.108.85 (85.108.95.187.dynamic.copel.net porta: 38994). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DOCCLOUD RFB v2,OU=A1,CN=ANDRE LUIZ BALVEDI:03545483959. - DATE_ATOM: 2023-06-12T12:37:47-03:00

12 Jun 2023, 13:03:15

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICIO SIMAO:84537230797 Assinou Email: mauriciosimaorj@gmail.com. IP: 187.3.232.8 (bb03e808.virtua.com.br porta: 17522). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MAURICIO SIMAO:84537230797. - DATE_ATOM: 2023-06-12T13:03:15-03:00

12 Jun 2023, 15:00:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WALDIR PRESOTTO:05029860851 Assinou Email: wpresotto@bol.com.br. IP: 189.62.46.40 (bd3e2e28.virtua.com.br porta: 37050). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC DIGITALSIGN RFB G3,OU=A1,CN=WALDIR PRESOTTO:05029860851. - DATE_ATOM: 2023-06-12T15:00:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):48547055720d3b171dc56720b29b36b384596a3a3db9d2c4d691f11a71902e3a
(SHA512):116f1b94956a46ece82513253c9ad6c6cb2f8f27d3878ea71571c815b03d90ef25c29a914f3f8dfc8747f28a527216f9cb004ea1dc38f4769e77acd0117ebe22

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento Básico de Entrada
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2381120119

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.992.979/0001-24
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 247 Alteracao de capital social	  Sérgio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.207.588-2 Vogal
Número de Controle: SP67290472 - 17992979000124	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME LAERCIO ALMADA FILHO	CPF 832.919.467-15
LOCAL	DATA 24/05/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.517.790/0001-57

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EDS

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.138.723/23-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032519722-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Haroldo Pacheco e Silva		NÚMERO 197	COMPLEMENTO Sala 03	CEP 05055-030	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (41)40424960	EMAIL mmsartigosespotos@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 17.992.979/0001-24	NIRE - SEDE 3530061278-7			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LAERCIO ALMADA FILHO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 26/06/2023		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO
OBSERVAÇÕES: <i>Via unico.</i>		



215

07/07/2023

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROCOLO: 2.138.723/23-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
 3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados. (IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Capítulo I, item 1.).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3- ATO NA CAPA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL

10 jul 2023
EXIGÊNCIA
 Márcio Giusti
 RG 3 101 424-0
 Vogal

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG-29.460.926

Data: 07/07/2023

Ciência Vogais

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

1/2



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A. NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

30216



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 05 de July de 2023, 10:58:58



Div 2023 06 26 - requerimento registro 1ª AGE - cump exigencia
pdf

Código do documento 8a2f753b-0f81-4320-99be-f2aff1f6145e



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715
Certificado Digital
laercioalmada@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

26 Jun 2023, 16:57:17

Documento 8a2f753b-0f81-4320-99be-f2aff1f6145e **criado** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (bc32f92b-5368-47f1-b569-2fe11742a42b). Email:isabelaghisi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2023-06-26T16:57:17-03:00

26 Jun 2023, 16:59:21

Assinaturas **iniciadas** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (bc32f92b-5368-47f1-b569-2fe11742a42b). Email:isabelaghisi@hotmail.com. - DATE_ATOM: 2023-06-26T16:59:21-03:00

05 Jul 2023, 10:57:45

- ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715 **Assinou** Email: laercioalmada@hotmail.com. IP: 187.68.17.214 (187-68-17-214.3g.claro.net.br porta: 8114). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB
- G5,OU=A1,CN=LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715. - DATE_ATOM: 2023-07-05T10:57:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f707eadc6bd276ebcd11aa670255705d2b52142121323b56f947ae65025739f5
(SHA512):8cac5ca4b37443b314f9f8ab7c676a09c28704b2ec57e093976a7ca5275e45c17fa61f21638e5b1b51c0379aa585c062eaf8f2b4fefed4011e89c57279894a56

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0150
B 0217



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ET

JUCESP PROTOCOLO
2.026.568/23-6

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032413566-1

DADOS CADASTRAIS

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 2º

ATO Alteração do Valor do Capital;						JUCES GUIC	
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A				PORTE Normal			
LOGRADOURO Rua Haroldo Pacheco e Silva		NÚMERO 197	COMPLEMENTO Sala 03	CEP 05055-030		★ 1 6 J	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (41)40424960	EMAIL mmsartigosespotivos@gmail.com			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 17.992.979/0001-24	NIRE - SEDE 3530061278-7				PROTI	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LAERCIO ALMADA FILHO (Diretor)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75		SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:				DATA: 12/06/2023		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão
OBSERVAÇÕES: Dar cumprimento à exigência formulada no anexo. <i>L. Via</i>		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

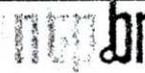
Versão VRD4Sign 6d20aa5b-18f6-47d5-8167-f18223d55664 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar> 12/06/2023 11:13:26 - Página 1 de 2
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de June de 2023, 13:39:41



Div 2023 06 12 - requerimento registro 1ª AGE pdf
Código do documento 6d20aa5b-18f6-47d5-8167-f18223d55664



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715
Certificado Digital
laercioalmada@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento

12 Jun 2023, 11:19:48

Documento 6d20aa5b-18f6-47d5-8167-f18223d55664 **criado** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (ed5db682-42c2-4b81-8cc0-0c140d499f4e). Email:isabela.ghisi@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:19:48-03:00

12 Jun 2023, 11:22:23

Assinaturas **Iniciadas** por ISABELA DE OLIVEIRA GHISI (ed5db682-42c2-4b81-8cc0-0c140d499f4e). Email: isabela.ghisi@crowe-consult.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:22:23-03:00

12 Jun 2023, 11:50:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715 **Assinou** Email: laercioalmada@hotmail.com. IP: 191.221.224.145 (191-221-224-145.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 52882). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715. - DATE_ATOM: 2023-06-12T11:50:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):87c932cde17da8cc70196424eaabf6bd3c393a1964b6de93f5f4a6a6f6ab
(SHA512):b867cbf5a13033ae6971c1d574e11d50eb5c60996a0084b645307fce60453e96be19785491f27d6615f73390382437541ffc00c917ba128ca1abe8c3da69a9f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

8150
3 0219

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

fr



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

1000220

19/06/2023

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.026.568/23-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA ~~por não estar~~ de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
29- Publicar e registrar os atos constitutivos (arts. 94 e 289 da Lei 6.404/76 e art. 17 da IN DREI nº 81/2020)

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

EXIGÊNCIA

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 19/06/2023

21 JUN 2023

Ciência Vogal

Fabrizio Vicente Madazio
RG 23.695.179-8
Vogal

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

1/2



Certifico o registro sob o nº 304.030/23-5 em 27/07/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº 2224414237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 215585371. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300612787	CNPJ 17.992.979/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.112.975/23-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:56:42	CÓDIGO DE CONTROLE 212063778
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

08.4222



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2300051333

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Arquivamento de Documento de Interesse		
NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA RUA HAROLDO PACHADO E SILVA		NÚMERO 197
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	CEP 05055030
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 17992979000124	NIRE - SEDE 35300612787
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LAERCIO ALMADA FILHO - Diretor DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 146,29 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

28/06/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.112.975/23-8 em 30/06/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº SPJ2300051333. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 212063778. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



000223

CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
17.992.979/0001-24 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A 27/06/2023 08:48:06 7F11FBAAFD7BB116B9E8612E31FBA840A8B3CCD7

Atos Constitutivos da Companhia

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
08/12/2022	-	-	Participante-Upload
Título Ato de Constituição			
Descrição ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA			

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

030224

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CSC SERVICOS CONTABEIS ESPECIALIZADOS S S:2151779000157	21.517.790/0001-57	27/06/2023 08:48:06	Procurador	Certificado Digital

MS 00
B-0225



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 27/06/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Documentos de Interesse.pdf			
LAERCIO ALMADA FILHO	83291946715	30/06/23 09:09	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPJ2300051333



Certifico o registro sob o nº 1.112.975/23-8 em 30/06/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº SPJ2300051333. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 212063778. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

155:0226



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPJ2300051333 de Arquivamento de Documento de Interesse da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Hilton Noredi Mazarem da Silva.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/06/2023.

Hilton Noredi Mazarem da Silva, CPF: 27203638049

Este documento foi assinado digitalmente por Hilton Noredi Mazarem da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300051333.

30/06/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.112.975/23-8 em 30/06/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº SPJ2300051333. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 212063778. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0227



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A de NIRE 35300612787, protocolizado sob o número SPJ2300051333 em 30/06/2023, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 1112975238.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/06/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.112.975/23-8 em 30/06/2023 da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, NIRE nº 35300612787, protocolado sob o nº SPJ2300051333. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 212063778. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 17.992.979/0001-24

C.C.M: 7.202.881-5

06228

Contribuinte : MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R HAROLDO PACHECO E SILVA 197 SALA 03

Bairro : VILA IPOJUCA

CEP : 05055-030

Telefone : (41) 4042-4960

Início de Funcionamento : 02/02/2022

Data de Inscrição : 02/02/2022

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 024.043.0041-5

Última Atualização Cadastral : 04/04/2023

Credenciamento DEC : 02/02/2022

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Secundário	04/04/2023
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Secundário	04/04/2023
2592-6/02	Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados	Secundário	04/04/2023
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Secundário	04/04/2023
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundário	02/02/2022
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	02/02/2022
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Secundário	02/02/2022
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Principal	02/02/2022
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Secundário	02/02/2022
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Secundário	02/02/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 17.992.979/0001-24

C.C.M: 7.202.881-5

6.0229

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	02/02/2022	ISS	5	
7579	04/04/2023	ISS	5	
30406	02/02/2022	TFE	-	

Expedida em 17/10/2023 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Pt85Gis2**

Data de validade: **17/01/2024**

**5º ADITIVO AO CONTRATO DE DESEMPENHO DE CARGO OU
FUNÇÃO TÉCNICA**

CONTRATANTE: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES – S.A, empresa registrada sob o CNPJ 17.992.979/0001-24, com sede à Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, sala 3, Vila Ipojuca – São Paulo/SP, representada por seu presidente, Laercio Almada Filho, brasileiro, casado, administrador de empresa, portadora do RG 052.911.237 IFP/RJ e CPF 832.919.467-15, residente e domiciliado na Rua Honório de Almeida Paiva, nº55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP: 27510-260, Resende-RJ.

CONTRATADO: MAURICIO BELINOVSKI FERREIRA DE LUCA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 036.239.079-79, e RG: 7.620.573-6, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Forlepa, 154, Pineville, Pinhais/PR, com título profissional de Engenheiro Civil, registrado no CREA sob o nº 79.330/D/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente contrato é a contratação de prestação de serviços profissionais de engenharia para atendimento como **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária será de 20 horas por mês. Horas adicionais poderão ser contratadas considerando a mesma proporção de remuneração estipulada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração será de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando o CONTRATADO resguardado, no caso de reajustes propostos pelo Governo, da sua atualização de valores.

No caso de viagens e deslocamentos fora do domicílio do CONTRATADO solicitados pela empresa, deverá ser pago adicional de diária, fixados em um salário mínimo por dia de viagem, bem como ressarcimento de todas as despesas oriundas da viagem

CLÁUSULA QUARTA: Todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários, originários da contratação, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE assume a responsabilidade da seleção, contratação e pagamento de todo e qualquer funcionário, bem como assume as despesas inerentes a encargos sociais e trabalhistas destes, isentando o CONTRATADO de qualquer outra responsabilidade civil, criminal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: a vigência do presente contrato é de 03 anos, em aditivo ao contrato anteriormente firmado entre as partes, podendo ser cancelado a qualquer momento, desde que haja acordo e consentimento de ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias.

Pinhais, 20 de abril de 2023.

LAERCIO ALMADA Assinado de forma digital
por LAERCIO ALMADA
FILHO:832919467
15 FILHO:83291946715
Dados: 2023.04.20 17:32:54
-03'00'

Laercio Almada Filho
MMS PINOVA EQUIP E INST. – S.A
CNPJ: 17.992.979/0001-24

MAURICIO BELINOVSKI Assinado de forma digital por
FERREIRA DE MAURICIO BELINOVSKI FERREIRA
DE LUCA:03623907979
LUCA:03623907979 Dados: 2023.04.28 11:09:06 -03'00'

Mauricio Belinovski Ferreira de Luca
CPF: 036.239.079-79
CREA 79.330/D-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0231

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.992.979/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MMS ARTIGOS ESPORTIVOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-01 - Administração de obras 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R HAROLDO PACHECO E SILVA	NÚMERO 197	COMPLEMENTO SALA 03
--	----------------------	-------------------------------

CEP 05.055-030	BAIRRO/DISTRITO VILA IPOJUCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PINOVA.COM.BR	TELEFONE (41) 4042-4960
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 15:53:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



17/10/2023

0070193061

0232

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5788268**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ: 17.992.979/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070193061





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



B.0233

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3019597/2023

Válida até: 31/12/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ: 17.992.979/0001-24

Endereço: Rua CARLOS GOMES DO PRADO, 86
CRISTO REI
80050170 - Curitiba - PR

Número de registro no CREA - SP: 2281490

Data do registro: 27/07/2021

Processo (Sipro): F-003516/2020

Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE SEU OBJETIVO SOCIAL NA MODALIDADE ENGENHARIA CIVIL. NÃO ESTÁ HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NAS MODALIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, GEOLOGIA E MINAS, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E AGRONOMIA.

Objetivo Social:

Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos, equipamentos e materiais esportivos; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios especializados para a pratica de esportes; Comercio varejista de artigos para ginástica; Comercio varejista de bolsas e malas; Comercio varejista de relógios e cronômetros; Construções e instalações esportivas e recreativas; Administração de obras.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: MAURICIO BELINOVSKI FERREIRA DE LUCA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



B 0234

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3019597/2023 Página 02

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5069880671

Registro Nacional: 1700318071

Data de início da responsabilidade técnica: 27/07/2021

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Nome: NAYARA CAROLINE NOBILE

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Origem do Registro: CREA-PR

Número do Registro (CREASP): 5070899805

Registro Nacional: 1720154732

Data de início da responsabilidade técnica: 22/09/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 542d93a0-f90b-47a9-8bf4-51e906b37a05

Situação cadastral extraída em: 23/03/2023 09:16:49

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 23 de Março de 2023

B0235



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 3019645/2023

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s) pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: MAURICIO BELINOVSKI FERREIRA DE LUCA

Número de registro no CREA-SP: 5069880671
Registro Nacional do Profissional: 1700318071

Expedido em: 28/10/2016
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 036.239.079-79

Endereço: Rua CARLOS GOMES DO PRADO, 86
CRISTO REI
80050170 - CURITIBA - PR

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Empresa:

Razão Social: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 2281490

Expedido em: 27/07/2021

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 27/07/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4c0d806b-a612-4c3b-9620-3410e2fc3f04

Situação cadastral extraída em: 23/03/2023 09:33:13

Emitida via Serviços Online.

0236



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Continuação da Certidão: CI - 3019645/2023 Página 02

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 23 de Março de 2023

**5º ADITIVO AO CONTRATO DE DESEMPENHO DE CARGO OU
FUNÇÃO TÉCNICA**

CONTRATANTE: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES – S.A, empresa registrada sob o CNPJ 17.992.979/0001-24, com sede à Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, sala 3, Vila Ipojuca – São Paulo/SP, representada por seu presidente, Laercio Almada Filho, brasileiro, casado, administrador de empresa, portadora do RG 052.911.237 IFP/RJ e CPF 832.919.467-15, residente e domiciliado na Rua Honório de Almeida Paiva, nº55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP: 27510-260, Resende-RJ.

CONTRATADO: MAURICIO BELINOVSKI FERREIRA DE LUCA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 036.239.079-79, e RG: 7.620.573-6, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Forlepa, 154, Pineville, Pinhais/PR, com título profissional de Engenheiro Civil, registrado no CREA sob o nº 79.330/D/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente contrato é a contratação de prestação de serviços profissionais de engenharia para atendimento como **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária será de 20 horas por mês. Horas adicionais poderão ser contratadas considerando a mesma proporção de remuneração estipulada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração será de R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando o CONTRATADO resguardado, no caso de reajustes propostos pelo Governo, da sua atualização de valores.

No caso de viagens e deslocamentos fora do domicílio do CONTRATADO solicitados pela empresa, deverá ser pago adicional de diária, fixados em um salário mínimo por dia de viagem, bem como ressarcimento de todas as despesas oriundas da viagem

CLÁUSULA QUARTA: Todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários, originários da contratação, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE assume a responsabilidade da seleção, contratação e pagamento de todo e qualquer funcionário, bem como assume as despesas inerentes a encargos sociais e trabalhistas destes, isentando o CONTRATADO de qualquer outra responsabilidade civil, criminal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: a vigência do presente contrato é de 03 anos, em aditivo ao contrato anteriormente firmado entre as partes, podendo ser cancelado a qualquer momento, desde que haja acordo e consentimento de ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias.

Pinhais, 20 de abril de 2023.

LAERCIO ALMADA Assinado de forma digital
por LAERCIO ALMADA
FILHO:83291946715
15 Dados: 2023.04.20 17:32:54
-03'00'

Laercio Almada Filho
MMS PINOVA EQUIP E INST. – S.A
CNPJ: 17.992.979/0001-24

MAURICIO BELINOVSKI Assinado de forma digital por
FERREIRA DE MAURICIO BELINOVSKI FERREIRA
DE LUCA:03623907979
LUCA:03623907979 Dados: 2023.04.28 11:09:06 -03'00'

Mauricio Belinovski Ferreira de Luca
CPF: 036.239.079-79
CREA 79.330/D-PR

**ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O
GINÁSIO MUNICIPAL ARNALO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com sede na Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197 - Sala 03 - Bairro Vila Ipojuca – São Paulo/SP, CEP: 05.055-030, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a)** a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b)** a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c)** que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o responsável legal da empresa é o Sr. Laercio Almada Filho, Portador do RG sob nº 052.911.237 IFP/RJ e CPF nº 832.919.467-15, cuja função é Presidente, responsável pela assinatura do Contrato/Ata.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:



**MMS
PINOVA**
PISOS E REVESTIMENTOS

03/240

1 - E-mail: contratos@pinova.com.br

2 - Telefone: (41) 4042-4960

3 - Whats App: (41) 99976-0574

4 - Telegram: (41) 99976-0574

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o senhor Laercio Almada Filho -, portador do CPF/MF sob n.º832.919.467-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema - PR, 27 de outubro de 2023.

17 992 979/0001-24

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA

Rua Haroldo Pacheco e Silva 197 sl3
Vila Ipojuca CEP 05055-030
SÃO PAULO SP

LAERCIO
ALMADA
FILHO:8329194
6715

Assinado de forma
digital por LAERCIO
ALMADA
FILHO:83291946715
Dados: 2023.10.27
12:01:41 -03'00'

Laercio Almada Filho

Presidente - CPF 832.919.467-15

RG 052.911.237 IFP/RJ

MMS ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ 17.992.979/0001-24

ANEXO – II

PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A

Nome Fantasia: MMS ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 17.992.979/0001-24 / Optante pelo Simples (Não)

Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197 - Sala 03 - Bairro Vila Ipojuca – São Paulo/SP, CEP:
05.055-030

Tel: (41) 4042-4960

Cel: (41) 99976-0574

NIRE: 35300612787

Inscrição Estadual: 134.121.530.110

Inscrição Municipal: 024.043.0041-5 / 7.202.881-5

E-mail: contratos@pinova.com.br

Banco do Brasil

Agência: 1622-5

Conta: 31168-5

Laercio Almada Filho – Presidente - Casado

CPF: 832.919.467-15

RG: 052.911.237 IFP/RJ

Rua Honório de Almeida Paiva, nº55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP: 27510-260,
Resende-RJ.

A empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, estabelecida na Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197 - Sala 03 - Bairro Vila Ipojuca – São Paulo/SP, CEP: 05.055-030, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, neste ato representada por Laercio Almada Filho, Presidente, RG 052.911.237 IFP/RJ, CPF832.919.467-15, domiciliado na Rua Honório de Almeida Paiva, nº55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP: 27510-260, Resende-RJ, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	<p>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; <ul style="list-style-type: none"> • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. <ul style="list-style-type: none"> • Fita de demarcação: <ul style="list-style-type: none"> • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) <ul style="list-style-type: none"> • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; <ul style="list-style-type: none"> • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possui garantia de 10 anos. 	1200	M2	MMS/Piso modular indoor	R\$ 234,99	R\$ 281.988,00
VALOR TOTAL						R\$ 281.988,00

Valor total da proposta: R\$ 281.988,00 (Duzentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais);

1. Prazo de Validade da Proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do pregão.
2. Declaramos cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação;
3. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, , contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
4. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência;
5. Declaramos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação;

Capanema - PR, 27 de outubro de 2023.

17 992 979/0001-24

**MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA**

Rua Haroldo Pacheco e Silva 197 sl3
Vila Ipojuca CEP 05055-030
SÃO PAULO SP

LAERCIO ALMADA
FILHO:832919467
15

Assinado de forma digital
por LAERCIO ALMADA
FILHO:83291946715
Dados: 2023.10.27 12:01:13
-03'00'

Laercio Almada Filho
Presidente – CPF 832.919.467-15
RG 052.911.237 IFP/RJ
MMS ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ 17.992.979/0001-24

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

030244

Termo de Adjucação do Pregão

Pregão Nº 00045/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:46 horas do dia 31 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00045/2023, referente ao Processo nº 45, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação**Item: 1****Descrição:** Instalação / Manutenção - Piso Geral**Descrição Complementar:** • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais implementados devem seguir as seguintes características técnicas mínimas: • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60°C; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 282.000,0000**Situação:** Adjuicado**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjuicado para:** MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A , pelo melhor lance de R\$ 91.200,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjuicado	31/10/2023 14:46:51	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ/CPF: 17.992.979/0001-24, Melhor lance: R\$ 91.200,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão
Nº 00045/2023

Às 14:47 horas do dia 31 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 00045/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Piso Geral

Descrição Complementar: • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais implementados devem seguir as seguintes características técnicas mínimas: • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 282.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A , pelo melhor lance de R\$ 91.200,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2023 14:46:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ/CPF: 17.992.979/0001-24, Melhor lance: R\$ 91.200,0000
Homologado	31/10/2023 14:47:40	AMERICO BELLE	

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00045/2023

Às 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 45, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00045/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO Município de Capanema. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Instalação / Manutenção - Piso Geral

Descrição Complementar: • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais implementados devem seguir as seguintes características técnicas mínimas: • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 282.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, pelo melhor lance de R\$ 91.200,0000 .

Histórico

Item: 1 - Instalação / Manutenção - Piso Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.725.151/0001-20	CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 225,0000	R\$ 270.000,0000	26/10/2023 13:49:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR. • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
17.992.979/0001-24	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	Não	Não	1.200	R\$ 234,9900	R\$ 281.988,0000	27/10/2023 12:22:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR. • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos. Marca própria, Modelo: Piso modular indoor. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
21.514.865/0001-46	SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	Não	Não	1.200	R\$ 235,0000	R\$ 282.000,0000	30/10/2023 16:31:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÓD 65953 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR. • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.600.936/0001-04	DACOR SPORTS LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 235,0000	R\$ 282.000,0000	31/10/2023 00:31:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR. Todos requisitos de acordo com o edital. Marca Própria. Modelo Próprio. Fabricação Própria.							
Porte da empresa: ME/EPP							
43.577.324/0001-08	WOLF EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 235,0000	R\$ 282.000,0000	31/10/2023 08:18:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais implementados devem seguir as seguintes características técnicas mínimas: • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.200	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.200.000,0000	30/10/2023 17:59:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais implementados devem seguir as seguintes características técnicas mínimas: • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60oC; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.200.000,0000	44.119.251/0001-65	31/10/2023 08:30:00:787
R\$ 282.000,0000	04.600.936/0001-04	31/10/2023 08:30:00:787
R\$ 282.000,0000	43.577.324/0001-08	31/10/2023 08:30:00:787
R\$ 282.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:30:00:787
R\$ 281.988,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:30:00:787
R\$ 270.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:30:00:787
R\$ 260.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:31:31:843
R\$ 259.999,9900	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:31:51:673

009247

R\$ 245.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:31:57:233
R\$ 258.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:32:00:587
R\$ 244.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:32:04:963
R\$ 239.999,9900	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:32:18:470
R\$ 220.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:32:23:870
R\$ 219.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:32:29:640
R\$ 210.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:32:37:447
R\$ 209.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:32:41:983
R\$ 200.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:32:47:560
R\$ 199.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:32:54:207
R\$ 190.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:32:58:017
R\$ 189.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:33:02:620
R\$ 180.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:33:07:000
R\$ 179.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:33:10:710
R\$ 170.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:33:14:170
R\$ 179.000,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:33:15:510
R\$ 169.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:33:20:130
R\$ 160.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:33:23:983
R\$ 159.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:33:28:300
R\$ 150.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:33:32:183
R\$ 149.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:33:35:590
R\$ 140.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:33:44:787
R\$ 139.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:33:50:893
R\$ 135.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:33:57:263
R\$ 134.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:34:01:777
R\$ 133.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:34:10:867
R\$ 132.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:34:17:637
R\$ 131.500,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:34:30:497
R\$ 130.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:34:32:427
R\$ 129.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:34:38:090
R\$ 125.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:34:45:363
R\$ 124.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:34:51:997
R\$ 123.500,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:34:57:193
R\$ 122.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:35:21:130
R\$ 120.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:35:25:807
R\$ 119.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:35:30:287
R\$ 115.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:35:37:413
R\$ 114.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:35:46:297
R\$ 113.500,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:35:53:287
R\$ 110.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:35:56:760
R\$ 109.500,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:36:08:670
R\$ 108.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:36:14:730
R\$ 105.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:36:22:293
R\$ 106.000,0000	21.514.865/0001-46	31/10/2023 08:36:41:970
R\$ 104.900,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:36:58:197
R\$ 104.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:37:05:910
R\$ 103.900,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:37:25:023
R\$ 103.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:37:31:227
R\$ 102.999,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:38:02:247
R\$ 102.500,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:38:11:260
R\$ 99.600,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:38:29:440
R\$ 99.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:38:46:030
R\$ 98.900,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:39:07:693
R\$ 98.500,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:39:17:023
R\$ 98.400,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:39:45:007
R\$ 98.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:40:00:197
R\$ 97.999,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:40:19:500
R\$ 97.500,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:40:42:413
R\$ 97.400,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:41:03:347
R\$ 97.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:41:14:717
R\$ 96.999,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:41:43:723
R\$ 96.900,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:41:57:363
R\$ 96.800,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:42:25:253
R\$ 96.500,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:42:36:657
R\$ 96.450,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:43:02:073
R\$ 96.250,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:43:13:593
R\$ 96.200,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:44:16:943
R\$ 96.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:44:24:730
R\$ 95.999,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:44:59:113
R\$ 95.900,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:45:09:707
R\$ 95.800,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:45:42:360
R\$ 95.400,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:45:58:183
R\$ 95.350,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:46:21:893
R\$ 95.150,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:46:37:503
R\$ 95.100,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:47:09:083
R\$ 95.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:47:16:753
R\$ 94.200,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:47:35:973
R\$ 94.000,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:48:04:300
R\$ 93.900,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:48:32:487
R\$ 93.500,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:48:46:223
R\$ 92.400,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:49:35:670
R\$ 92.300,0000	05.725.151/0001-20	31/10/2023 08:50:00:250
R\$ 91.200,0000	17.992.979/0001-24	31/10/2023 08:50:39:997

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item	Data	Observações
Abertura	31/10/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	31/10/2023 08:52:40	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	31/10/2023 08:52:40	Item teve empate real para o valor 282.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	31/10/2023 08:52:40	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2023 08:53:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ/CPF: 17.992.979/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2023 09:39:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ/CPF: 17.992.979/0001-24.
Aceite de proposta	31/10/2023 11:23:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ/CPF: 17.992.979/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 91.200,0000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2023 11:23:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A - CNPJ/CPF: 17.992.979/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
31/10/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
31/10/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
31/10/2023 08:52:40	O item 1 teve empate real para o valor 282.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
31/10/2023 08:52:40	O item 1 está encerrado.
31/10/2023 08:52:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
31/10/2023 08:53:24	BOM DIA A TODOS A EMPRESA CONVOCADA TERÁ 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
31/10/2023 08:53:33	Senhor fornecedor MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ/CPF: 17.992.979/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
31/10/2023 09:39:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, CNPJ/CPF: 17.992.979/0001-24, enviou o anexo para o item 1.
31/10/2023 11:23:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
31/10/2023 11:23:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/10/2023 às 13:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	26/10/2023 13:30:17	
Abertura da sessão pública	31/10/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	31/10/2023 08:52:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/10/2023 11:23:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/10/2023 11:23:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/10/2023 às 13:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:46 horas do dia 31 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSEBIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial

FABIANA SCHULZ PADILHA

Equipe de Apoio

Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
Pregão nº: **452023** - (Decreto N° 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com "SIM", declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - **Instalação / Manutenção - Piso Geral** Qtde Solicitada: 1.200 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 282.000,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
17.992.979/0001-24 - MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A	1.200	281.988,0000	91.200,0000	31/10/2023 08:50:39:997	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR. • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

05.725.151/0001-20 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	1.200	270.000,0000	92.300,0000	31/10/2023 08:50:00:250	-		Consultar	SIM
--	-------	--------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR. • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para d...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.514.865/0001-46 - SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA	1.200	282.000,0000	106.000,0000	31/10/2023 08:36:41:970	-		Consultar	SIM
---	-------	--------------	--------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: CÓD 65953 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR. • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita par...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

43.577.324/0001-08 - WOLF EMPREENDIMENTOS LTDA	1.200	282.000,0000	282.000,0000	31/10/2023 08:30:00:657	-		Consultar	SIM
--	-------	--------------	--------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais implemen...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

04.600.936/0001-04 - DACOR SPORTS LTDA	1.200	282.000,0000	282.000,0000	31/10/2023 08:30:00:657	-		Consultar	SIM
--	-------	--------------	--------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR. Todos requisitos de acordo com o edital. Marca Própria. Modelo Próprio. Fabricação Própria....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1.200	1.200.000,0000	1.200.000,0000	31/10/2023 08:30:00:657	-		Consultar	SIM
--	-------	----------------	----------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Descrição detalhada do objeto ofertado: • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. • Fita de demarcação...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00045/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

17.992.979/0001-24 - MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Instalação / Manutenção - Piso Geral	METRO QUADRADO	1200	R\$ 282.000,0000	R\$ 76,0000	R\$ 91.200,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR: • Piso modular esportivo INDOOR; • Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00 mm; • Rampa de acabamento; • Cantoneiras; • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. • Fita de demarcação: • Material: Filme Plástico Vinílico; • Espessura mínima: 0,20 mm; • Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; • Resistência a temperatura: até +60°C; • Alta Aderência (referência: marca 3M) • Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; • Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; • 10 trava macho + 10 travas fêmea; • Trava antifurto e/ou fixação; • Superfície antirreflexo; • O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem, possui aditivo antiUV, aditivo antiestático e possui garantia de 10 anos. Marca própria, Modelo: Piso modular indoor. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Total do Fornecedor: R\$ 91.200,0000

Valor Global da Ata: R\$ 91.200,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 045/2023, objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

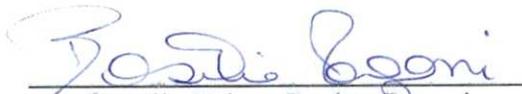
Vencedores					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO COMPOSTO POR: modular esportivo composto por: <ul style="list-style-type: none">• Piso modular esportivo indoor• Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00mm.• Rampa de acabamento.• Cantoneiras.• Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Fita de demarcação: Material: Filme Plástico Vinílico; Espessura mínima: 0,20 mm; Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; Resistência a temperatura: até +60oC; Alta Aderência; Referência: 3M Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; 10 trava macho + 10 travas fêmea; Trava antifurto e/ou fixação; Superfície antirreflexo; O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.	MMS	1.200,00	76,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 01 de novembro de 2023

0000252



Município de Capanema - PR


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO ° 45/2023

De: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 01/11/2023, 10:43

Para: ESPORTES@CAPANEMA.PR.GOV.BR

2023

BOM DIA.

O PREGÃO ELETRÔNICO ° 45/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ESTÁ PRONTO E PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 02/11/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação por Fornecedor PE 45-2023.pdf

91,4KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 01/11/2023, 10:43

Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

3254

The original message was received at Wed, 1 Nov 2023 10:43:32 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<ESPORTES@CAPANEMA.PR.GOV.BR> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<ESPORTES@CAPANEMA.PR.GOV.BR>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <854a4e7e-9447-4ac9-8480-73d542882ae8@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Wed, 1 Nov 2023 10:43:32 -0300

Final-Recipient: RFC822; ESPORTES@CAPANEMA.PR.GOV.BR
X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_esportes@mailserver2.softsul.net
Action: delivered (to mailbox)
Status: 2.1.5
Last-Attempt-Date: Wed, 1 Nov 2023 10:43:38 -0300

Return-Path: <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 3A1Dhw2k001957
for <ESPORTES@CAPANEMA.PR.GOV.BR>; Wed, 1 Nov 2023 10:43:32 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----whHfNhnPrk4HVRUogmcUeV6M"

Message-ID: <854a4e7e-9447-4ac9-8480-73d542882ae8@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 1 Nov 2023 10:43:34 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

From: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

To: ESPORTES@capanema.pr.gov.br

Subject: =?UTF-8?B?UFJFR8ODTyBFTEVUUsOUTk1DTyDCsCA0NS8yMDIz?=>

Disposition-Notification-To: "licitacao@capanema.pr.gov.br"

<licitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 01/11/2023, 10:40

Para: contratos@pinova.com.br

0 255

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO O CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-132 | E-mail: apoiolicitacao | @capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 323 - MMS.pdf

177KB

256

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 01/11/2023, 10:40

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 1 Nov 2023 10:40:05 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<contratos@pinova.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<contratos@pinova.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <7d8b3ebb-a7fe-4612-8805-8b00da55b304@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 1 Nov 2023 10:40:05 -0300

Final-Recipient: RFC822; contratos@pinova.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; smtp.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK e12-20020a05620a014c00b0076f03e58b62si2692666qkn.147
- gsmt

Last-Attempt-Date: Wed, 1 Nov 2023 10:40:10 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 3A1De51F000853

for <contratos@pinova.com.br>; Wed, 1 Nov 2023 10:40:05 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----2wjSnKMce9U6EAmU0pYgKbS9"

Message-ID: <7d8b3ebb-a7fe-4612-8805-8b00da55b304@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 1 Nov 2023 10:40:07 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: contratos@pinova.com.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

B-257

PORTARIA Nº 8.534, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 45/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023, objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Vencedores						
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO COMPOSTO POR: modular esportivo composto por: <ul style="list-style-type: none">• Piso modular esportivo indoor• Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00mm.• Rampa de acabamento.• Cantoneiras.• Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Fita de demarcação: Material: Filme Plástico Vinílico; Espessura mínima: 0,20 mm; Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; Resistência a temperatura:	MMS	1.200,00	76,00	91.200,00

080258



Município de Capanema - PR

	até +60oC; Alta Aderência; Referência: 3M Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; 10 trava macho + 10 travas fêmea; Trava antifurto e/ou fixação; Superfície antirreflexo; O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.				
--	---	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 45/2023, é de R\$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono primeiro dia de novembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



CONTRATO 323/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

Pelo presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A**, CNPJ **17.992.979/0001-24**, com sede na **R HAROLDO PACHECO E SILVA, 197 SALA 03 - CEP: 05055030 - BAIRRO: VILA IPOJUCA, MUNICÍPIO DE São Paulo/SP**, E-MAIL: **contratos@pinova.com.br**, Telefone: **(41) 4042-4960**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **LAERCIO ALMADA FILHO**, CPF Nº **832.919.467-15**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **45/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65953	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO COMPOSTO POR: modular esportivo composto por: <ul style="list-style-type: none">• Piso modular esportivo indoor• Manta para absorção de impacto em PEBD 3,00mm.• Rampa de acabamento.• Cantoneiras.• Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas mínimas:	MMS	M ²	1.200,00	76,00	91.200,00



	<p>• Fita de demarcação: Material: Filme Plástico Vinílico; Espessura mínima: 0,20 mm; Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm; Alongamento: >180%; Resistência a temperatura: até +60oC; Alta Aderência; Referência: 3M</p> <p>Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; 10 trava macho + 10 travas fêmea; Trava antifurto e/ou fixação; Superfície antirreflexo; O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antiestático e possuir garantia de 10 anos.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/11/2023** e encerramento em **31/10/2024**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 91.200,00** (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

⓪



080262

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



- condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.



- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

000268



Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas previstas acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LAERCIO ALMADA FILHO-**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) primeiro dia de novembro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LAERCIO ALMADA FILHO:832919467
15
Assinado de forma digital por LAERCIO ALMADA FILHO:83291946715
Dados: 2023.11.01 11:00:37 -03'00'

LAERCIO ALMADA FILHO
Representante Legal
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A
Fornecedor

Assunto: contrato 323/2023

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/11/2023, 13:36

Para: contratos@pinova.com.br

Bo269

Boa tarde;

Segue em anexo o contrato 323/2023, referente ao pregão eletrônico 45/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002361.pdf

2,9MB

03:270

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 06/11/2023, 13:37

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 6 Nov 2023 13:36:49 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<contratos@pinova.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<contratos@pinova.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <f1455498-5594-4b79-aba6-739afd19e819@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 6 Nov 2023 13:36:49 -0300

Final-Recipient: RFC822; contratos@pinova.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; smtp.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK v66-20020a25c54500000b00da3abfd759csi4827614ybe.114
- gsmtp

Last-Attempt-Date: Mon, 6 Nov 2023 13:37:14 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 3A6GanB3012717

for <contratos@pinova.com.br>; Mon, 6 Nov 2023 13:36:49 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----k2uQvL1cdHf0SVHadCz0BUUR"

Message-ID: <f1455498-5594-4b79-aba6-739afd19e819@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 6 Nov 2023 13:36:49 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: contratos@pinova.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: contrato 323/2023



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.534, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 45/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2023, objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO COMPOSTO POR: modular esportivo composto por: • Piso modular esportivo indoor • Manta para absorção de impacto em PERD 3,00mm. • Rampa de acabamento. • Cantoneiras. • Fita para demarcação de modalidade para alta aderência. Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas mínimas: • Fita de demarcação: Material: Filme Plástico Vinílico; Espessura mínima: 0,20 mm; Resistência à tração: 3,0 Kg/cm; Alongamento: >180%; Resistência a temperatura: até +60°C; Alta Aderência; Referência: 3M Piso Modular: Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto; Dimensões: larg.250mm x comp.250mm x espes.12mm; 10 travas macho + 10 travas fêmeas; Trava anti-furto e/ou fixação; Superfície antirreflexo; O piso deverá ser 100% fabricado com polipropileno virgem, possuir aditivo antiUV, aditivo antestático e possuir garantia de 10 anos.	MMS	1.200,00	76,00	91.200,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 45/2023, é de R\$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
primeiro dia de novembro de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023

Pregão Eletrônico Nº 45/2023

Data da Assinatura: 01/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA O GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1311, página 03 do dia 30/10/2023

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

Pregão Eletrônico Nº 040/2023

Data da Assinatura: 26/10/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS,



B0272

Município de Capanema – PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 46/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (SÊMEN BOVINO) DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Paganini
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema